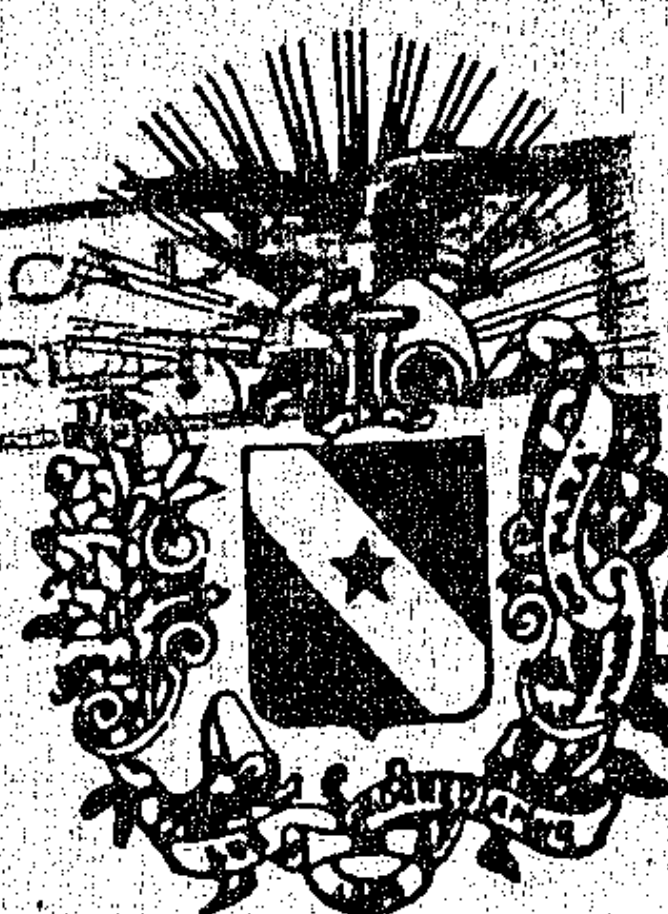


3 República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA
SETOR DE PERIÓDICOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.955

Belém - Terça-feira, 13 de fevereiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Administração, Saúde
Pública, Fazenda, Agri-
cultura e Segurança
Pública

RELATÓRIO, BA- LANÇO, DEMONS- TRAÇÃO, NOTAS e PARECERES

De Estacon Engenharia
S.A.

TOMADA DE PRE- ÇOS Nº 05/79 e INS- TRUMENTOS PAR- TICULARES

Da Assembléia Legislati-
va

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

1 CADERNO

44 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BLANDINA ALVES TORRES QUEIROZ DE SOUZA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Psicólogo-GEP — ANSPIS—615.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 335)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS MERCÊS SILVA CONTENTE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social - GEP — ANSAS — 602.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

ELIZEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. Reg. nº 335)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

ANA ADENILDE MAIA DOS SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro - GEP — ANSEnf 607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

ELIZEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. Reg. nº 335)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SEBASTIANA EDILZA MELO DE ATHAYDE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Odontólogo - GEP-ANSO — 614.1 - classe "A" do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

ELIZEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. Reg. nº 335)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BLANDINA ALVES TORRES QUEIROZ DE SOUZA do cargo de Supervisor Escolar de 1º Grau - Código EP — 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado, em 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

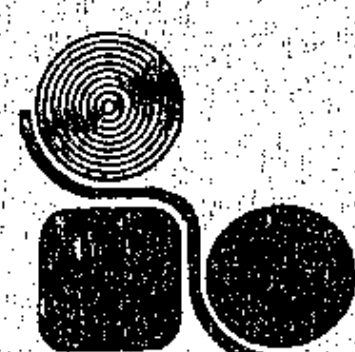
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 335)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.**Secretaria de Estado
da Fazenda**

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art.
75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO do
cargo em comissão de Delegado Regional da
Fazenda Estadual da 2ª Região Fiscal - DAS —
0113, do Quadro Permanente, lotado na
Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08
de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA.

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 335)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública**

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, o Cel. PM/RR ARTHUR CORRÊA DA
SILVA do cargo em comissão de Coordenador
da Assessoria Técnica - DAS — 012.4, do Quadro
Permanente, lotado na Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08
de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 335)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA
para exercer o cargo em comissão de Delegado
de Polícia do Município de Conceição do
Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08
de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 335)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Major R/1 JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - DAS — 011.2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 335)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 27 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 07, de 11.01.77, que concedeu de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ODINEA LINHARES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3 do

Quadro Especial do Magistério, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.01.61 a 26.01.71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de fevereiro de 1979.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 336)

PORTARIA Nº 28 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

Nome	Cargo	Proc.	Prazo	Decênio
Francisca Rodrigues de Sousa	Prof. EP-1	004344/78	6 m	30.06.65 a 30.06.75
Maria Ernestina Castro	Assist. Soc. GEP-ANSAS. 602.1	004335/78	6 m	17.05.67 a 17.05.77
Maria Izabel Fabiana Gomes de Oliveira	Prof. EP-3	000273/79	6 m	24.03.66 a 24.03.76
Rosalda da Silva Cruz	Prof. EP-3	000274/79	6 m	01.03.66 a 01.03.76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1979.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 336)

PORTARIA Nº 29 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a AUREA BANDEIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEnf. 607.2 - Classe B, lotado

na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.06.66 a 13.06.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1979.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 336)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 0074**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o Servidor Raimundo Edmilson Tavares, Auxiliar de Laboratório, viaje a serviço desta Secretaria da Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista para Belém, a fim de realizar um Curso de Reciclagem no Laboratório Central, no período de 25.01 a 14.02.79.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao Servidor acima mencionado vinte e uma (21) diárias no valor de Cr\$-280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 23 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0075

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que a Servidora Rosa Maria Costa, Enfermeira, viaje a serviço desta Secretaria no período de 24 a 26.01.79, ao Município de Bonito, do Grupo-A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, à Servidora acima mencionada três (3) diárias no valor de Cr\$-224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 23 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0076

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que a Servidora Izabel das Graças Negrão de Lemos, Enfermeira, viaje a serviço desta Secretaria no período de 25 a

31.01.79, no Município de São João do Araguaia, localidade de Vila Palestina, do Grupo-C.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, à Servidora acima mencionada, sete (7) diárias valor de Cr\$-420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 23 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0077

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o Servidor José Maria dos Santos Vieira, Farmacêutico, viaje a serviço desta Secretaria no período de 23 a 29.01.79 ao Município de Afuá, do Grupo-B.

O CONCEDER a arbitrar nos termos do Decreto nº 10.169, de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao Servidor acima mencionado sete (7) diárias no valor de Cr\$-280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-1.960,00 (um mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 23.01.79.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0078

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que a Servidora Terezinha da Silva Neves, Farmacêutica, viaje a serviço desta Secretaria no período de 25 a 29.01.79 ao Município de Bonito do Grupo-A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, à Servidora acima mencionada cinco (5) diárias no valor de Cr\$-224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-1.120,00 (um mil cento e vinte cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0085

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o Servidor João Gonçalves Leal, Guarda Sanitário, viaje a Serviço desta Secretaria no período de 29.01 a 17.02.79 aos Municípios de Santana do Araguaia e Barreira do Campo até as Princesas, do Grupo-C.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao Servidor acima mencionado vinte (20) diárias no valor de Cr\$-420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0086

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os Servidores José de Mendonça Ledo e Paulo Fernando Norat Carneiro, Engenheiros, viagem a Serviço desta Secretaria no período de 29.01. a 05.02.79 a Monte Dourado - Almeirim, do Grupo-C.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos Servidores acima mencionados oito (8) diárias no valor de Cr\$-420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) respectivamente cada, perfazendo um total de Cr\$-6.720,00 (seis mil setecentos e vinte cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779. Dia: 13.02.79).

PORTARIA Nº 0087

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os Servidores José Antonio Cordeiro da Silva, Técnico na Área de Saúde Pública, Mário Yacê Pacheco, Guarda Sanitário e Helio Cruz, Motorista, viagem a Serviço desta Secretaria no período de 31.01 a 01.02.79 a Ilha de Mosqueiro do Grupo-A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos Servidores

acima mencionados duas (2) diárias no valor de Cr\$-224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros) respectivamente cada, perfazendo um total de Cr\$-1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0128

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o Servidor Norberto Brito do Corral, Farmacêutico, Chefe do Laboratório Central, viaje a serviço desta Secretaria no período de 02 a 16.02.79 no trecho Belém- São Paulo-Belém.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, ao Servidor acima mencionado quinze (15) diárias no valor de Cr\$-814,80 (oitocentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos), perfazendo um total de Cr\$-12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. p/Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0129

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os Servidores Edgar Gondim Pereira, Médico, Diretor da Divisão de Organização e Supervisão e Elimar Mendonça Alves, Farmacêutico, viagem a Serviço desta Secretaria aos Municípios de Santa Cruz do Arari, Cachoeira do Arari e Genipapo, no período de 05 a 10 de fevereiro de 1979, do Grupo-B.

CONCEDER a arbitrar nos termos do Decreto 10189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, aos Servidores acima mencionados seis (6) diárias no valor de Cr\$-2.037,00 (dois mil e trinta e sete cruzeiros) e Cr\$-1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), respectivamente, perfazendo um total de Cr\$-3.717,00 (três mil setecentos e dezessete cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. p/Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 141

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os Servidores João Agripino da Cruz, motorista, Gesse Costa dos Santos, servente e Raimundo Nonato Dias da Paixão, servente, viagem a Serviço desta Secretaria no período de 06 a 09.02.79, conforme roteiro nº 03 do Grupo-A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.09.77, que estabelecem os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, aos Servidores acima mencionados quatro (4) diárias para cada no valor de Cr\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,
02 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. p/Secretaria de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 0148

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que a Servidora Maria do Socorro Silva Ferreira, Aux. de Laboratório, viaje a serviço desta Secretaria de Unidade Mista de Muaná para Belém, no período de 05. a 11.02.79, do Grupo-B.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 10.189 de 08.08.77, que estabelece os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, a Servidora acima mencionada sete (7) diárias no valor de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 1.960,00 (um mil novecentos e setenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. p/Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 779 - Dia: 13.02.79)

HOSPITAL "JULIANO MOREIRA"**PORTARIA Nº 82/78**

O DR. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM, DIRETOR DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA", USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, LEI Nº 749 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953;

CONSIDERANDO os termos da portaria de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não compare-

cimento ao Plantão das 19:00 horas do dia 25.11.78 (sábado) para o qual estava escalado no setor "Ala Masculina".

CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Jorge Anísio Medeiros de Melo, atendente, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos funcionais.

Cumpra-se e

Dê-se Ciência

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 12 de dezembro de 1978.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 778 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 83/78

O DR. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM, DIRETOR DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA" USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, LEI Nº 749 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953;

CONSIDERANDO os termos da portaria de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão diurno do dia 10.12.78 (domingo) para o qual estava escalada no Setor Aluizio da Fonseca;

CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Maria das Graças Oliveira Henriques, atendente a penalidade de "Repreensão" por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos funcionais.

Cumpra-se e

Dê-se Ciência

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira" em 15 de dezembro de 1978.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 778 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 85/78

O DR. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM, DIRETOR DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA" USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, LEI Nº 749 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953;

CONSIDERANDO os termos da portaria de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao Plantão das 19:00 horas do dia 25.11.78 (sábado), para o qual estava escalada no setor "Ala Feminina";

CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Neuza Tavares de Queirós, Atendente a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão por ter sido reincidente pela 5a. vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e

Dê-se Ciência

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 03 de janeiro de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 778 - Dia: 13.02.79)

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO

PORTARIA Nº 01/79

O Diretor do Departamento de Organização e Supervisão, considerando os termos da Portaria nº 1297/77, de delegação de competência para assuntos disciplinares tendo em vista a comunicação feita através da CI- Nº 584/78 pelas Assistentes Técnicas do D.O.S. responsáveis pelo PRIESE contra a pessoa do Sr. Reginaldo Alves Barbosa e não recolhimento do veículo sob a responsabilidade deste à garagem, conforme norma da SESPA e a utilização do mesmo em proveito pessoal.

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Reginaldo Alves Barbosa, Motorista do veículo OF-4140-Pa., a penalidade de repreensão prevista de acordo com o artigo nº 183, da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

Dr. LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA
Diretor do Departamento de Organização e Supervisão - D.O.S.

(Ext. Reg. nº 778 - Dia: 13.02.79)

FAZENDA

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
4ª Região Fiscal**

**PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL
Nº 001/79 - EXTERNA**

O Delegado Regional, substituto, da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

Determinar que o funcionário Alexandre

Ivan Rocha Miranda, Escrivão, responda interinamente pelo Serviço Regional de Inf. Econ. Fiscais, durante a ausência do seu titular que se encontra de férias, no período de 01.02.79 a 02.03.79.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Santarém, 01 de fevereiro de 1979.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO

Respondendo pela Delegacia

4ª Região Fiscal - Matrícula 200215

(Ext. Reg. nº 793. Dia: 13.2.78)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
6ª Região Fiscal**

PORTARIA Nº 06/79 - GAB-DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o artigo 68 item 35 do Decreto 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

DETERMINAR, que o servidor José Loureiro Maués, Oficial de Administração, Padrão G, responda pela Chefia do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais, durante o impedimento do titular da função e do Chefe Substituto legal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 02 de fevereiro de 1979.

MIGUEL DOS SANTOS FÓRO

Delegado Regional - 6ª R.F.

(Ext. Reg. nº 793. Dia: 13.2.79)

SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007 de 07 de fevereiro de 1979

PROF. ALBERTO BORDALLO DA SILVA, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

RESOLVE: Pela presente conceder ao Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA, Diretor do IPC Renato Chaves, desta SEGUP, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Verba 300 - Despesas Correntes, 3100 - Despesas de Custeios, sendo Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dentro dos elementos 3130/3132 - Serviços de Terceiros e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer à conta da Atividade 2100.06.30.179.2.074 - Manutenção do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves.

O prazo para aplicação deverá ser de (60) sessenta dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado (30) trinta dias para prestação de conta do Suprimento de Fundo ora determinado.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se,
PROF. ALBERTO BORDALLO DA SILVA
 Diretor do Departamento de Administração
 (Ext. Reg. nº 801. Dia: 13/02/79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 024/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário José Luiz Lopes Roland, no município de Conceição do Araguaia,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.030 da Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal nos elementos, 3.1.3.2, no valor de Cr\$... 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros) e 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta cruzeiros), para ocorrer com despesas de telefone e combustível do Posto Zoosanitário de Conceição do Araguaia.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
 (Ext. Reg. nº 791. Dia: 13.2.79)

PORTARIA Nº 025/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Assessor José Elias Emim, em diversos municípios,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 07.01.04.07.020.2.025 no elemento 3.1.4.0., no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer com as despesas de combustíveis, nas viagens com destino a diversos municípios. Fixado o prazo para o período de 02.02 a 10.03.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
 (Ext. Reg. nº 790 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 026/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Técnico Agrícola

Jonas Custódio Bonfim, no município de Curuçá.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1.020 nos elementos 3.1.2.0., no valor de Cr\$..... 90.000 (noventa mil cruzeiros), e 3.1.3.1., no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de terceiros e material de consumo na construção de uma barragem e tanques no município de Curuçá. Fixado o prazo para o período de 30.01 a 30.03.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 789 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 027/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Edinaldo Sebastião Dias Soares, nos municípios de Curuçá e Benevides,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 140104140802.037 no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), para ocorrer com despesa de serviços de terceiros, na enxertia, pulverização de capina nas Infra-Estruturas de Curuçá e Benevides. Fixado o prazo para o período de 30.01 a 30.03.79

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 788 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 028/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Estelita Pantoja Ramos, no município de Santarém.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.027, Manutenção do SIMA nos elementos 3.1.3.1., no valor de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros), 3.1.3.2., no valor de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros) e 3.1.2.0., no valor de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), para fazer face a despesas com serviços de terceiros e material de consumo na Sub-Agência do SIMA em Santarém.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 792 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 029/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Francisco Benedito da Costa Barbosa.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 2.037 - Manutenção das Regionais e Postos Agrícolas nos elementos 3.1.3.1., no valor de Cr\$-23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), 3.1.2.0., no valor de Cr\$-7.000,00, (sete mil cruzeiros), e 3.1.3.2., no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer com despesas dos referidos elementos, em prol do desenvolvimento da Base Física de Paragominas. Fixado o prazo para o período de 01.02 a 01.04.1979.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 08 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 803 - Dia: 13.02.79)

PORTARIA Nº 030/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Raimundo Eloy Coutinho.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 14.01.04.07.021.2.026., no elemento 3.1.4.0., no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas na viagem à Marabá e Conceição do Araguaia. Fixado o prazo para o período de 08 a 17.02.1979.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 08 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 804 - Dia: 13.02.79)

ANÚNCIOS

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ

C.G.C.-04901153
Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Pela presente, convocamos os senhores Acionistas da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 do corrente, na sede social da empresa à Rua Santo Antônio, 432, 13º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Proposta do Conselho de Administração, visando a alteração do Estatuto Social;

B) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 12 de fevereiro de 1979

Elias Michel Psaros

Vice-Presidente

(T. nº 04073. Reg. nº 806. Dias: 13, 14 e 15/02/79)

Estacon Engenharia S/A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO GEMEC/RCA 200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1979, às 10 horas, em sua sede so-

cial, na Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, nº 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1978, constante do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Patrimonial; 3) Demonstração do Resultado; 4) Parecer do Conselho de Administração; 5) Certificado de Auditoria; 6) Demonstração de Origens e Aplicações; 7) Destinação de Lucros do Exercício.

Belém-Pa., 12 de fevereiro de 1979.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 795 — Dias: 13, 14 e 15/02/79)

TRACON - Equipamentos Pesados S.A.

CGC-MF. 05.091.962/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 1979, na sede social da Empresa, no Km-7 a Rodovia Augusto Montenegro, Ananindeua, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Instalação do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto;
- O que ocorrer.

Ananindeua, 1º de fevereiro de 1979.

(a) JOSÉ MIGUEL ALVES

Presidente

(T. nº 04055 Reg. nº 739 - Dias: 09, 10 e 13.02.79)

TRACON - Equipamentos Pesados S.A.

CGC-MF. 05.091.962/0001-17
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente na sede da Empresa, no Km-7 da Rodovia Augusto Montenegro, Ananindeua, às 17:00 horas do dia 20 de fevereiro de 1979, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/78.

b) Eleição da Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do capital social.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Ananindeua, 30 de janeiro de 1979.

(a) JOSÉ MIGUEL ALVES

Presidente

(T. nº 04055 Reg. nº 740 - Dias: 09, 10 e 13.02.79)

POLIPLAST S.A. - Plásticos da Amazônia

C.C.G. (MF) nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia, para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 (vinte) de fevereiro do corrente ano, às 9 (nove) horas, na sede da Empresa, na Rodovia BR 316 Km 2,8, município de Ananindeua, neste Estado, para deliberar sobre:

a) Emissão de 2.250.000 Ações Ordinárias, aumentando o Capital Social de Cr\$ 44.257.966,00 para Cr\$ 46.507.966,00.

b) Alteração do Estatuto Social, em seu Artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.

c) O que ocorrer.

Belém (PA.), 09 de fevereiro de 1979

a) a Diretoria

(T. nº 04063 - Reg. nº 772 - Dias: 10, 13 e 14.02.79)

NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados

CGC (MF) - Nº 04.939.971/0001-52
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 9:00 horas, do dia 21 de fevereiro de 1979, na sede da empresa, no Km. 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/78;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ananindeua (Pa), 08 de fevereiro de 1979.

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 758 - Dias: 09, 10 e 13.02.79)

Tubos Plásticos da Amazônia S/A - TUPLAMA

CGC (MF) - Nº 04.934.220/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 15:00 horas, do dia 21 de fevereiro de 1979, na sede da empresa, no Km. 2,5 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/78;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ananindeua (Pa), 08 de fevereiro de 1979.

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 757 - Dias: 09, 10 e 13.02.79)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.981/0001-00

- AVISO -

Na sede da sociedade, no Município de Santana Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício findo de 31 de dezembro de 1978.

Santa do Araguaia, 8 de fevereiro de 1979.

a) Diretoria

(T. nº 04071 - Reg. nº 782 - Dias: 10, 13 e 14/02/79)

Madeira Araguaia S/A Indústria Comércio e Agropecuária

C.G.C. M.F. 04.956.322/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de

novembro de 1978. Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria coloca à disposição de V.Sas. toda a documentação constante da Lei nº 6.404/76, em seu Art. 133 e seus itens.

Belém (PA), 30 de novembro de 1978

DANILO O. C. REMOR
Diretor Presidente

ALSONI JOSÉ MALINSKI
Diretor Industrial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1978

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa
Bancos c/ Movimento
Bancos c/ Vinculado

Cr\$ 87.346,08
Cr\$ 4.569.070,00
Cr\$ 234.028,01

SOMA

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Devedores por Duplicatas
Adtos. a fornecedores de Matéria Prima
Devedores Diversos
Inc. Fiscais a Rec. - IPI. Exp.
Almoxarifado
Estoques - Madeiras
Estoques - Gado de Engorda

Cr\$ 4.890.444,09

Cr\$ 8.292.439,03
Cr\$ 10.733.050,21
Cr\$ 2.149.305,26
Cr\$ 6.216.014,77
Cr\$ 445.265,83
Cr\$ 32.602.678,80
Cr\$ 4.019.400,00

SOMA

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Crédito de ICM
Reflorestamento

Cr\$ 64.458.153,90

Cr\$ 2.070.275,32
Cr\$ 2.100.962,00

SOMA

IMOBILIZADO

Veículos
Móveis e Utensílios

Cr\$ 4.171.237,32

Cr\$ 8.263.684,79
Cr\$ 843.046,09

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social
Reserva Legal
Reserva p/Correção Monetária
Fundo p/Aumento de Capital DL 756/69
Fundo de Depreciação
Provisão p/Deprec. C. Monetária
Provisão p/Devedores Duvidosos
Lucros Suspensos

Cr\$ 25.000.000,00
Cr\$ 1.844.268,74
Cr\$ 3.919.916,63
Cr\$ 12.885.643,88
Cr\$ 6.628.590,68
Cr\$ 4.382.004,33
Cr\$ 165.848,78
Cr\$ 21.422.332,96

SOMA

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Adiantamentos de Câmbio
Impostos e Taxas a Recolher
Obrigações Sociais
Bco. Lar Brasileiro S/A - C/Caução
Bco. Lar Brasileiro S/A - Res. 398

Cr\$ 76.248.656,00

Cr\$ 18.051.433,51
Cr\$ 420.187,47
Cr\$ 238.422,40
Cr\$ 110.000,00
Cr\$ 4.220.900,00

Bco. Lar Brasileiro S/A - Res. 388
Bco. Lar Brasileiro S/A - C/Empréstimo
Bco. do Brasil S/A - CACEX
Bco. Econômico S/A - Financiamento
Bco. Econômico S/A - Res. 388
Bco. Brasileiro de Descontos S/A - Res. 388

Cr\$ 500.000,00
Cr\$ 1.035.090,00
Cr\$ 4.500.000,00
Cr\$ 73.775,00
Cr\$ 500.000,00
Cr\$ 1.000.000,00

Maquinário.....	Cr\$ 5.505.555,34	Bank of London & South America Ltd.-Res. 398 ..	Cr\$ 500.000,00
Terrenos	Cr\$ 9.133.331,50	Bank of London & South America Ltd.-Res. 388 ..	Cr\$ 600.000,00
Instalações	Cr\$ 979.559,05	Financelra Lar Brasileiro S/A	Cr\$ 48.104,00
Cercados e Currais	Cr\$ 1.906.501,00	Fornecedores de Matéria Prima	Cr\$ 4.973.168,00
Ferramentas.....	Cr\$ 109.285,85	Credores Diversos	Cr\$ 3.629.517,82
Gado p/Cria e Recria	Cr\$ 1.534.791,00	Dividendos a Pagar	Cr\$ 7.140.794,32
Semoventes	Cr\$ 122.810,00	SOMA	Cr\$ 47.541.392,52
Pastagens	Cr\$ 6.089.627,85	TÍTULOS DESCONTA-	
Estradas	Cr\$ 171.160,00	DOS	
Aeronaves	Cr\$ 1.400.000,00	Bco. do Brasil S/A	Cr\$ 3.898.402,21
Motores de Popa	Cr\$ 141.300,00	Bank of London & South America Ltd.	Cr\$ 566.888,32
Obras em Andamento	Cr\$ 8.700.751,29	Bco. Brasileiro de Descontos S/A	Cr\$ 650.000,00
Curtura de Cacau	Cr\$ 253.306,00	Bco. Lar Brasileiro S/A	Cr\$ 829.933,95
SOMA	Cr\$ 45.154.709,76	SOMA	Cr\$ 5.945.224,48
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Participações em Empresas Controladas	Cr\$ 12.572.000,00	Bco. do Brasil S/A - SETOP	Cr\$ 7.700.000,00
Outras Participações Acionárias	Cr\$ 118.499,07	Bco. Lar Brasileiro S/A - Pro-Giro	Cr\$ 115.041,00
SOMA	Cr\$ 12.690.499,07	Bco. Lar Brasileiro S/A - FINAME	Cr\$ 740.194,99
CORREÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO		Posto Rio Maria Ltda.	Cr\$ 1.082.596,92
Veículos	Cr\$ 3.895.008,75	Santa Izabel Agro Florestal	Cr\$ 695.000,00
Móveis e Utensílios	Cr\$ 355.714,05	Transaraguaia Ltda.	Cr\$ 604.711,55
Maquinário.....	Cr\$ 3.717.132,37	Reflorestadora do Brasil Central Com. e Ind.	Cr\$ 222.465,00
Terrenos	Cr\$ 65.734,00	SOMA	Cr\$ 11.160.009,46
Instalações	Cr\$ 1.207.155,07	COMPENSADO	
Ferramentas	Cr\$ 95.320,49	Caução da Diretoria	Cr\$ 400,00
Semoventes	Cr\$ 26.717,80	Duplic. em Cob. Bco. do Brasil S/A	Cr\$ 503.121,72
Motores de Popa	Cr\$ 163.047,00	SOMA	Cr\$ 503.521,72
Obras em Andamento	Cr\$ 4.408,79	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 141.398.804,18
SOMA	Cr\$ 9.530.238,32	Importam o Ativo e Passivo do presente Balanço Geral em Cr\$	
COMPENSADO		141.398.804,18 (cento e quarenta e hum milhões, trezentos e noventa e oito	
Ações Caucionadas	Cr\$ 400,00	mil, oitocentos e quatro cruzeiros e dezoito centavos).	
Banco do Brasil S/A - Conta Cobrança	Cr\$ 503.121,72	Belém (PA), 30 de novembro de 1978	
SOMA	Cr\$ 503.521,72	DANILO OLIVO C. REMOR MARIA RUTH G. DE AMORIM	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 141.398.804,18	Diretor Presidente Téc. em Contabilidade	
		CPF 000568392-00 CRC.PA 3903	
		CPF 036455332-49	

Madeira Araguaia S/A

Indústria Comércio e Agropecuária

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D E B I T O

Estoque do exercício anterior	Cr\$ 18.223.735,60
Compras durante o exercício	Cr\$ 77.314.031,34
Despesas administrativas Belém	Cr\$ 7.405.801,19
Despesas administrativas Xambioá	Cr\$ 394.854,54
Despesas administrativas Conceição do Araguaia	Cr\$ 2.622.986,85
Despesas Fazendas Gaúcha	Cr\$ 1.691.122,74
Despesas Fazenda Mogno	Cr\$ 306.939,40
Despesas Fazenda Serra Negra	Cr\$ 92.363,00
Custo Matéria Prima Xambioá	Cr\$ 1.912.094,55
Custo Matéria Prima Conc. do Araguaia	Cr\$ 3.169.609,84
Custo Produção Xambioá	Cr\$ 1.974.313,16
Custo Produção Conc. do Araguaia	Cr\$ 6.487.992,77
Despesas com Vendas	Cr\$ 24.335.605,45
Despesas Financeiras	Cr\$ 8.632.769,54
Despesas Tributárias	Cr\$ 50.065,86
Depreciações	Cr\$ 2.405.707,39
Provisão p/Devedores Duvidosos	Cr\$ 165.848,78
Dividendos a Distribuir	Cr\$ 7.140.794,32
Fundo de Reserva Legal	Cr\$ 1.503.325,11
Fundo p/Aumento de Capital (Port. 5927-SUDAM)	Cr\$ 12.885.643,88
Lucro à disposição da Assembléia Geral	Cr\$ 21.422.382,96

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 200.137.988,27

C R É D I T O

Vendas ao Exterior	Cr\$ 104.991.990,67
Vendas ao Mercado Interno	Cr\$ 28.791.560,40
Bonificações	Cr\$ 1.436.706,82
Descontos Obtidos	Cr\$ 62.006,31
Dividendos Recebidos	Cr\$ 11.285,65
Juros Auferidos	Cr\$ 527.067,50
Extração Matéria Prima	Cr\$ 9.839.235,90
Receitas Diversas	Cr\$ 733.157,44
Incentivos Fiscais - IPI - Exportação	Cr\$ 18.579.353,89
Madeira Mogno Serra - Estoque	Cr\$ 13.000.060,00
Madeira Mogno em Toras - Estoque	Cr\$ 10.854.057,60
Árvores de Mogno em Pé - Estoque	Cr\$ 8.678.750,00
Lucro na Alienação de Bens Patrimoniais	Cr\$ 301.280,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	Cr\$ 21.363,15
Reversão da Prov. p/Dev. Duvidosos	Cr\$ 138.117,01
Reversão INPS s/13º Salário	Cr\$ 31.909,41
Árvores de Jatobá em Pé - Estoque	Cr\$ 69.811,20
Créditos Fiscais	Cr\$ 2.070.275,32

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ 200.137.988,27

RECONHECIMENTO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, encerrado em 30 de novembro de 1978, somando o Débito e Crédito do presente Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas Cr\$ 200.137.988,27 (duzentos milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos).

"NOTA EXPLICATIVA"

As demonstrações financeiras seguem as regras da legislação anterior à Lei 6.404/76, nos termos do seu Art. 295, § 1º, "a", tendo em vista que o exercício social é de 1º de dezembro de 1977 a 30 de novembro de 1978.

Deste modo, o exercício que se inicia imediatamente após 1º de janeiro de 1978, começa em 1º de dezembro de 1978, e, por este fato, a consolidação e as novas demonstrações financeiras de que trata o diploma le-

gal acima, só serão aplicados no exercício social seguinte.
Belém (PA), 30 de novembro de 1978

DANILO O. C. REMOR
Diretor Presidente
CPF. 000568392-00

MARIA RUTH G. DE AMORIM
Téc. em Contabilidade
CRC.PA 3903
CPF. 036455332-49
(T. nº 03644 - Reg. nº 805 - Dia 13.02.79)

Associação Berço de Belém

Assembléia Geral Ordinária

1ª e 2ªs Convocações

De acordo com o Art. 8º de nossos estatutos, ficam convocados os senhores associados, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, em 1ª e 2ª convocações, no dia 13 de fevereiro de 1979, às 14,30 e 15 horas respectivamente para tratar do seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório e Balanço de 1978;

b) Eleição e posse da mesa de Assembléia Geral e Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente

(T. nº 04059 - Reg. nº 760 - Dias: 10 e 13.02.79)

COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C.-MF nº 04.895.066/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Capital Autorizado: Cr\$ 32.800.000,00

Capital Subscrito e Integralizado:

Ações Ordinárias: Cr\$ 12.728.626,00

Ações Preferenciais Classe "A": Cr\$ 15.480.000,00

Ações Preferenciais Classe "B": Cr\$ 612.000,00

São convidados os Acionistas da COPALA - Indústrias Reunidas S/A., em primeira convocação, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do próximo dia 19 de fevereiro de 1979, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aumento do Capital da sociedade para Cr\$ 57.000.000,00, no total de 57.000.000 ações, do valor unitário de Cr\$-1,00, conforme proposta do Conselho de Administração, aprovada pelo Conselho Fiscal, criando-se mais uma classe de ações preferenciais, classe "C", no montante de Cr\$ 18.000.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizadas com recursos a que se refere o Dec. Lei nº 1376, de 12.12.74, observando-se quanto as mesmas, o disposto no Art. 8º § 2º e Art. 19 do referido diploma legal, para os fins da Resolução nº 3667/78 e Ofício nº 3034/78 da SUDAM, passando o mencionado capital autorizado a ter a seguinte composição.

a) 18.928.626 ações ordinárias, no valor de Cr\$... 18.928.626,00, sendo 12.728.626 subscritas e integralizadas e 6.200.000 a subscrever e integralizar;

b) 16.019.874 ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 16.019.874,00, sendo 15.480.000 subscritas e integralizadas e 539.874 a subscrever e integralizar;

c) 4.051.500 ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 4.051.500,00, sendo 612.000 subscritas e integralizadas e 3.439.500 a subscrever e integralizar;

b) 18.000.000 ações preferenciais classe "C", a subscrever e integralizar.

2) Nova redação do art. 6º dos Estatutos Sociais, conseqüente à deliberação tomada.

3) Autorização para publicação da Ata facultada pelo Art. 130 § 2º e 3º da Lei nº 6.404/76.

Belém, 08 de fevereiro de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

— Presidente —

LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE

1º Vice-Presidente

TELMO FOLIENTO DE MENEZES

MONTENEGRO

2º Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 731. Dias: 9, 10, 13/02/79)

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC 04.941.795/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar, nº 504, às 9:00 horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 1979.

ORDEM DO DIA:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração do Artº 5º referente ao Capital Social;

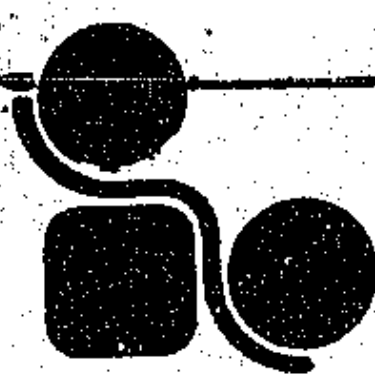
c) Outros assuntos de interesse geral.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1979.

ARNALDO WALTER BLANK

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 749 - Dias: 09, 10 e 13.02.79)

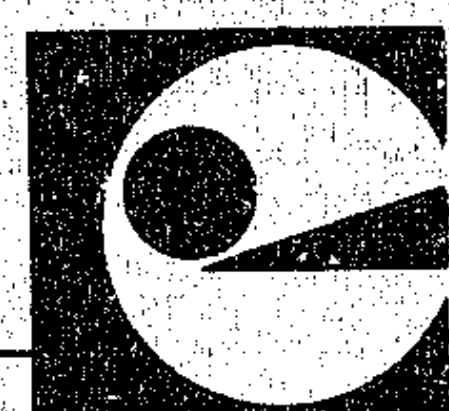


IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

- | | |
|------------|-------------|
| * Livros | * Agendas |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais | * Cartazes |



Estacon Engenharia S.A.

C.G.C. N

Relatório da

Prezados Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à judiciosa apreciação de V. Sas. o "Balanço Patrimonial", a "Demonstração do Resultado do Exercício", "Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos", devidamente acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1978.

O Faturamento anual alcançou a Cr\$ 739.590.804, acusando um acréscimo de 55,73% sobre o apurado em 1977. O lucro líquido somou Cr\$ 40.572.639, representando uma rentabilidade de 30,86% sobre o Capital Social. Esse resultado das

propõe a distribuição de um dividendo em Cr\$ 9.685.347, colocando-se o saldo à disposição dos acionistas.

Prosseguindo o programa de desenvolvimento social, a Companhia, neste ano a Filial de Campo Grande, Capital do Sul.

Renovamos nosso reconhecimento

BALANÇO PATRIMONIAL EM 29 DE DEZEMBRO

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Saldo à Disposição da AGO.	24.081.004
Mais (Menos) Parcelas Que Não Envolvem Cap. de Giro	1.831.251
Depreciação	29.307.836
Baixa de Bens do Ativo Imobilizado	671.101
Saldo da Correção Monetária	(18.659.236)
Variação no Resultado de Exerc. Futuros	114.353.650
Empréstimo a Longo Prazo	4.562.479
Venda do Ativo Imobilizado	322.664
Total de Origens	156.470.749
APLICAÇÕES	
Dividendos Distribuídos	6.067.200
Aquisição do Ativo Imobilizado	57.954.547
Gratificação à Diretoria	1.200.000
Subtotal	65.221.747
Aumento do Capital Circulante	91.249.002
Total	156.470.749

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	FIM EXERC. BASE	INÍCIO EXERC. BASE	VARIAÇÃO (+) OU (-)
Ativo Circulante	290.647.611	196.779.575	(+) 93.868.036
(-) Passivo Circulante	60.203.792	57.584.758	(+) 2.619.034
Capital Circulante Líquido	230.443.819	139.194.817	91.249.002

1 - NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBIL

- 1.1 - O Realizável e a Exigibilidade a 360 dias, na forma da Legislação Vigente;
- 1.2 - Os Adiantamentos a Fornecedores e dos contra a entrega dos pedidos.
- 1.3 - Os Valores Mobiliários compõem-se como Caução em Concorrências Públicas;
- 1.4 - As Retenções sobre faturas recebidas resgatáveis no período.
- 1.5 - Os Estoques de Materiais existentes das e reposição nos equipamentos da Empresa;
- 1.6 - Retenções de Imposto de Renda sobre 1598/77 (Art. 67).
- 1.7 - Compreende Depósitos para aquisição por investimentos no FINAM.
- 1.8 - Valores a recolher referentes a DFGTS e Imposto de Renda Retido na Fonte;
- 1.9 - Saldo apurado após a dedução das F das Obras encerradas e à redução do SUDAM.
- 1.10 - Diferença entre Receitas e Despesas exercícios futuros.

2 - IMOBILIZADO

- 2.1 - A Correção Monetária Especial do
com a Legislação Vigente (Dec. Lei

Belém (Pa), 29 de

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
Diretor-Presidente

RONALD COSTA BORRAJO
Diretor-Superintendente

LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA
Diretor-Técnico

Nº 04946406/0001-12 • Sociedade Anônima de Capital Aberto • Registro GEMEC/RCA 200-76/350

Diretoria

Índice de liquidez geral igual a 7,41.
autorizadas pela lei e pelo Estatuto, a Diretoria
de 25% sobre o Lucro Líquido importando
disposição da Assembléia Geral.
sificação de praças de trabalho, inauguramos
al do novo e promissor Estado de Mato Grosso
ao apoio recebido do Poder Público, em seus

três níveis, e demais entidades governamentais ou privadas, que nos adjudicaram obras e
serviços; aos funcionários da Matriz e das Dez Filiais, pelo zelo e dedicação
demonstrados; e finalmente, aos nossos Acionistas, pela constante manifestação de
confiança e à cuja disposição permaneceremos para esclarecimentos eventualmente
necessários.

Belém (Pa), 25 de janeiro de 1979.

A DIRETORIA

DE 1978

	35.056.851	
	5.672.836	
3)	4.540.359	
	9.860.747	
	251.018	
	657.203	
	1.831.251	
	333.527	
	2.000.000	60.203.792
ZO	1.396.494	
	3.165.985	4.562.479
	729.583.408	
	(533.522.035)	196.061.373
	131.456.000	
	47.635.506	
	1.911.710	
	2.696.546	
	10.222.594	
	24.081.004	
6/69	1.037.968	219.041.328
		479.868.972

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
EM 29.12.1978

Faturamento do Exercício	739.590.804
Receitas Diferidas no Exercício	(634.453.056)
Rec. a Apropriar Exerc. Passado	496.663.720
Receita Operacional	601.801.468
Custos dos Serviços	(520.024.720)
Lucro Operac. Bruto	81.776.748
DESPESAS GERAIS	
Honorários da Diretoria e Conselho de Administração	(2.245.000)
Administrativas	(24.256.010)
Financeiras	(2.813.235)
Impostos e Taxas	(2.970.737)
Depreciação	(599.307)
Lucro Operac. Líquido	48.892.459
Receitas Não-Operacionais	10.339.416
Resultado da Correção Monetária	(18.659.236)
Resultado do Exerc. Antes IR	40.572.639
Previsão p/Imp. de Renda	(1.831.251)
Resultado Líquido do Exercício	38.741.388
APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO	
Reserva Legal	1.937.069
Dividendos Obrigatórios	9.685.347
Reservas p/Redução do Imp. de Renda	1.037.968
Gratificação à Diretoria	2.000.000
Saldo à Disposição da Assembléia	24.081.004

NOTAS EXPLICATIVAS

BEIS

orto Prazo foram considerados no período de
gente.

estão vinculados a contratos e serão apropria-

e de ORTN e Letras Imobiliárias, utilizáveis
licas.

das são substituíveis por outras garantias ou

destinam-se ao consumo nas obras contrata-
da empresa.

ore faturas recebidas até advento do Dec. Lei

ção de combustíveis e certificados de ações

zembro de 1978, correspondentes a INPS,
a Fonte.

retenções na Fonte correspondente à Receita
decorrente da legislação de incentivos da

as de Obras não encerradas, apropriáveis em

Ativo Permanente foi procedida de acordo
(1598/77, Art. 55).

2.2 - Imobilizado Técnico necessário às atividades da empresa, assim discriminado:

Valor original corrigido monetariamente.	Cr\$ 208.325.899
Menos depreciação acumulada.	" 56.624.072
	" 151.701.827

2.3 - Imobilizado Financeiro decorrente de aplicações em empresas subsidiárias; in-
centivadas e de interesse para os objetivos sociais.

3 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - Passivo Circulante a Curto Prazo, assim constituído:

Banco Regional de Brasília.	Cr\$ 3.000.000
Banco do Estado do Pará.	" 2.000.000
Banco Com. e Ind. de S. Paulo	" 672.836
	" 5.672.836

3.2 - Passivo Circulante a Longo Prazo - Financiamentos:

Banco Regional de Brasília.	Cr\$ 436.198
Banco do Estado do Pará.	" 960.296
	Cr\$ 1.396.494

4 - CAPITAL SOCIAL

4.1 - Capital Social totalmente subscrito e integralizado, no valor de Cr\$ 131.456.000,
representado por 93.243.166 Ações Ordinárias e 38.212.834 Ações Preferen-
ciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

5 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

5.1 - Saldos dos lançamentos efetuados até 29.12.1978.

Valor de Obras Contratadas	Cr\$ 1.662.195.692
Seguros Contratados	" 134.138.440

dezembro de 1978

ANTONIO MARCOS LOUREIRO
Diretor-Financeiro

REGINALDO AUGUSTO ATHAÍDE DE CAMPOS
Diretor de Obras

JOÃO BATISTA GAMA DIAS
Téc. em Contabilidade-CRC-Pa. 2337



Estacon Engenharia S.A.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da ESTACON ENGENHARIA S.A., abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, além do Parecer dos Auditores Independentes, Auditoria H. Mattos S/C Gemec — RAI — 72/018-1-FJ, e ainda, todos as demais contas e documentos referentes ao exercício de 01.01.78 a 31.12.78, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Belém (Pa), 26 de janeiro de 1979.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da "ESTACON ENGENHARIA S.A.", referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras acima referidos representam adequadamente a situação econômico-financeira da "ESTACON ENGENHARIA S.A.", naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém (Pa), 18 de janeiro de 1979.

AUDITORIA H. MATTOS S/C. CRC.sp. 3.255 — AI/PJ.43 — CGC. 45.991.155/0001-75
GEMEC — RAI — 72/018-PJ—Credenciada no B.N.H. Conf. RC 30/68.

Dr. Hamilton Mattos
Contador CRC. sp. 4.438—AI/PF. 73
GEMEC—RAI—72/018—1—FJ—

(Ext. Reg. nº 799 - Dia 13.02.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G. — 004/79

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma COPAMA — Construtora Pará Maranhão Ltda. (Empreiteira).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA, seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Higino de Andrade Mello.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 04/78, objeto do Processo nº 010054/78.

OBJETO: Construção de pontes de madeira-de-lei, sobre os Igarapés Cachoeira, com 7,0m. de extensão e 4,0m. de largura, e, sobre o Igarapé Jari com 7,0m. de extensão e 4,0m. de largura, localizadas na Rodovia PA-127 e sobre o Igarapé Pataua-

teua (Inhangapi); com 5,0m. de extensão e 4,0m. de largura na Rodovia PA-422.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: Cr\$-180.500,00 (Cento e oitenta mil e quinhentos cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.7.04.04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme Nota de Empenho nº 06368, de 20.12.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1979.

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

(T. nº 04072 — Reg. nº 796 — Dia: 13/02/79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 0282 - SEVOP - 07.02.79, referente ao Convite nº 07/79, destinado ao fornecimento de material de Expediente para os serviços desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no Processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: — Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda., A. Pinheiro Papelarias S/A., Conte & Cunha Indústria e Comércio Ltda., e Silva Nascimento Comércio e Representação Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em 08 de fevereiro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 786 - Dia 13.02.79)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 0286 - SEVOP — 07.02.79, referente ao Convite nº 08/79, destinado ao fornecimento de material para limpeza do prédio desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Casas Grisólia Ltda., Cifema - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S/A., D. S. Colares e E. C. Oliveira Serviços Indústria e Comércio.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 08 de fevereiro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 786 - Dia 13.02.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MAPEL COM. E REP. LTDA. E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA MARCA NASHUA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, doravante denominada Cliente, inscrita no CGC/MF, sob o nº 05090634/0001-04, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e a MAPEL COM. e REP. LTDA. inscrita no CGC/MF, sob o nº 0505896/0001-70, doravante denominada MAPEL, neste ato representada pelo seu gerente Senhor GILBERTO VILAÇA, celebra o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto

O objeto do presente termo aditivo, é o de alterar o item 4, letra f, do Contrato celebrado entre a SEPLAN e a MAPEL, para manutenção de uma máquina copiadora marca NASHUA, modelo 1220, série 2070924775.

CLÁUSULA SEGUNDA — Da Alteração

O item 4 da letra f, passará a ter a seguinte redação: a cobrança do valor do contrato, será feita em duas parcelas de igual valor, ou seja, Cr\$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), cada uma. Vencendo a primeira após 60 dias, a assinatura do presente termo e a segunda ao final do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata a Cláusula anterior, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. ELEMENTO 3132 - Outros Serviços e Encargos

ATIVIDADE: 1901.03070202.057 - Coordenação da Política de Planejamento no Estado.

CLÁUSULA QUARTA — Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente termo aditivo, em duas (02) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo:

Belém, 01 de setembro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
GILBERTO VILAÇA
Gerente/MAPEL

TESTEMUNHAS:

Edwal Dantas Monteiro
Maria de Jesus Beltrão Rosas Rocha

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1979.

Dr. WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 785 - Dia 13.02.79)

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de José Gilberto dos Santos Vilaça.

Em sinal WR da verdade

Belém, 08.02.79

Wolter Robilotta

Tab. Subst.

(Ext. Reg. nº 784 - Dia 13.02.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0015
de 07 de fevereiro de 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR a firma SETENTRIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu o ESPÓLIO DE LUIZ WANDERLEY LUPEPSA, no Processo nº 0037/79-GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 802. Dia: 13/02/79)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 001/79 E 002/79

AVISO

A Comissão de Licitação da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, constituída pela Portaria nº 001/79 do Exmo. Sr. Presidente da FUNEPA, de 24.01.79, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos no Protocolo Geral da FUNEPA, sito à Rua Presidente Pernambuco, 422, os Editais das Tomadas de Preços nºs 001 e 002/79, conforme discriminação abaixo:

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/79:

Fornecimento de equipamentos e instalação dos mesmos no local, para reforma e adaptação do prédio onde funcionará a Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 973, com recebimento das propostas até 12:00h do dia 20.02.79, e abertura das mesmas às 16:30h do dia.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/79:

Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, destinados à Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, com recebimento das propostas até 12:00h do dia 20.02.79 e abertura das mesmas às 17:00 horas do dia 20.02.79.

Belém, 07 de fevereiro de 1979

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Presidente da C.L. da FUNEPA

Visto:

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Presidente da FUNEPA, em exercício

(Ext. Reg. nº 800. Dia: 13/02/79)

Instrumento Particular

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem PRIMAC - Projeto Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP; conforme abaixo melhor se declara:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. CGC nº 04.821.880/0001-18, estabelecida nesta cidade à Travessa Carlos de Carvalho nº 94, representada pelo Engenheiro Mecânico Azamor Correa Brito, CPF 006209982, daqui por diante denominada simplesmente PRIMAC e de outro lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, com sede em Belém do Pará, à Avenida Nazaré nº 871, representado por seu Diretor infra-assinado, doravante denominado simplesmente IDESP, tem junto e acordado o que segue, reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:-

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato os serviços técnicos de manutenção do sistema de ar condicionado central, instalado na sede do IDESP, à Av. Nazaré nº 871, constituído de 11 (onze) máquinas marca Coltex, sendo 10 (dez) modelo 10 TVA e 1 (um) modelo 5 TVA, 1 (uma) Torre de Arrefecimento e 2 (duas) Bombas de Recirculação.

CLAUSULA SEGUNDA

A PRIMAC, fica obrigada a efetuar mensalmente uma inspeção preventiva, na qual realizará os seguintes serviços:-

- 1 - Ajuste de acordo com as necessidades do equipamento
- 2 - Limpeza de filtro, evaporador, condensador, gabinete e dreno.
- 3 - Verificação de instalação elétrica e do quadro de contactores.
- 4 - Teste de vasamento de gás
- 5 - Verificação geral de conservação
- 6 - Limpeza da torre.
- 7 - Inversão das bombas de recirculação de água.

CLAUSULA TERCEIRA

A PRIMAC, fica ainda, obrigada a atender qualquer chamado do IDESP, na hipótese de ocorrer qualquer anormalidade no funcionamento da instalação, sem que lhe caiba por esse serviço o direito de cobrar quaisquer outras taxas.

Parágrafo Único - No caso da PRIMAC não atender ao chamado do IDESP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o presente contrato poderá ser rescindido de imediato sem que disto resulte qualquer ônus para o mesmo.

CLAUSULA QUARTA

Na execução dos serviços objetos deste contrato, havendo substituição de peças, o IDESP fica sujeito ao pagamento das que forem substituídas.

Parágrafo Único - As bobinagens dos motores elétricos não estão cobertas por este contrato.

CLAUSULA QUINTA

A entrega pelo IDESP das unidades a terceiros para serviços de reparo, implicará no cancelamento do presente contrato e suspensão imediata da responsabilidade da contratada.

CLAUSULA SEXTA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1979 à 31 de dezembro de 1979.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA

O IDESP pagará à PRIMAC pela execução dos serviços a quantia de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) mensais a serem pagos até o dia 5 do mês posterior ao vencido.

CLAUSULA NONA

Para efeitos fiscais, damos ao presente contrato o valor de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros).

CLAUSULA DÉCIMA

A despesa correspondente ao presente contrato correrá a conta dos recursos orçamentários do segundo contratante IDESP para o corrente exercício classificado em:

4901. Direção Geral

4901.03 - Administração e Planejamento

4901.03.09 - Planejamento Governamental

4901.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior

4901.03.09.020.2.002 - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Belém, Comarca do Estado do Pará, para a solução de qualquer demanda oriunda do presente contrato.

E por acharem justos e acordados assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 08 de fevereiro de 1979

RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do IDESP

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.K.B.M da verdade

Belém, 08 de fevereiro de 1979

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

Testemunhas

aa) ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 28 de janeiro de 1979

Em testemunho E.M.C.M. da verdade

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada

Belém, 08 de fevereiro de 1979

Em testº ACPC da verdade

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 797 - Dia 13.02.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.858

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: CAMILO VILLAR BARRETO DA ROCHA (DR. ANTONIO FREITAS LEITE E OUTROS).

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

A deficiência dos quesitos constitui nulidade insanável, ainda que não conste da Ata o protesto da parte feito na ocasião, eis que, até mesmo o silêncio naquele ensejo não convalida tal nulidade.

Preliminarmente, dá-se provimento ao recurso, declarando-se nulo o julgamento e determinando-se que o réu seja levado a outro.

Vistos, etc...

À vista de tais razões, Acordam os Membros da 2a. Câmara Penal, em, preliminarmente, acolher a arguição e declarar nulo o julgamento, determinando que o réu seja

levado a outro, decisão que é tomada unanimemente. Custas ex-lege.

Belém, 9 de novembro de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 348)

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.859

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ABAETETUBA

APELANTES: JOSÉ JOAQUIM NUNES E SUA MULHER (Dr. MANOEL SANTANA)

APELADA: INDUSTRIAS BANDEIRANTES (DR. JOÃO DIOGO DE SALES)

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Preliminar de nulidade do feito, que se rejeita por falta de amparo legal.

No mérito, é de ser confirmada a responsável sentença a quo, por ter bem apreciado e decidido a contenda. Decisão unânime.

Vistos, etc....

Com fundamento em tais razões, Acordam os Membros da 2a. Câmara Cível em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida, desprezada, como já mencionado, a preliminar. Belém, 9 de novembro de 1978.

(a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.860

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: FERRAGENS FONSECA LTDA. (DR. DEUSDEDITH F. BRASIL)

AGRAVADOS: PAULO ROBERTO QUARESMA E DIMAR SALOMÃO (DR. LUIZ PASCOAL DE A. JÚNIOR).

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Feito que toma o rito do procedimento ordinário, incorrendo as hipóteses de julgamento antecipado da lide.

Confirma-se despacho que determinou o prosseguimento dos trâmites processuais, já proferido o saneador, inclusive com a realização da audiência de instrução e julgamento.

Recurso improvido.

Vistos, etc....

A vista de tais razões, Acordam os Membros da 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão agravada. Custas pela recorrente.

Belém, 30 de novembro de 1978.

aa.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 4.861

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: TRANSBEL RIO IND. E COM. LTDA (DR. RAYMUNDO COSTA)

AGRAVADO: IRANILDO PAÊS DA CUNHA (Dr. DJALMA ALCANTARA GONÇALVES CHAVES)

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Apelação. Deserção - Quando o apelante deixa de cumprir as disposições do art. 519 do Código de Processo Civil, e nem sequer alega justo impedimento, é de se lhe aplicar a pena de deserção prevista no mesmo dispositivo legal.

Nega-se, unanimemente, provimento ao recurso, confirmando-se o despacho agravado.

Vistos, etc....

A vista do exposto, acordam os Membros da 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e confirmar a decisão agravada. Custas pelo recorrente.

Belém, 30 de novembro de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1979

- SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Jovelina Nunes Mello, por seu Advogado, Dr. Ophir Coutinho, nos autos do Processo de Inventário, dos bens deixados por Deoclécio Agripino Gomes de Mello, requerendo a correção que de-

verá constar do termo de retificação do termo de ratificação da partilha amigável.

Desp.: N. A. CIs.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio de Araújo Sampalo, por sua Advogada, Dra. Avelina Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza, requerendo que proceda o depósito, correspondente aos meses de dezembro/78 e janeiro/79.

Desp.: N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

4ª VARA

Proc.: Nº 519/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: COMOMAQ - Comercial de Móveis e Máquinas Ltda..

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Exec.: Racional - Equipamentos, Comércio e Representações Ltda..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Desp.: Recebo os presentes embargos, nos seus devidos e legais efeitos. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal. Desentranhe-se o pedido de fls. 31, e documentos que o seguem, formando autos apartados, apenso à principal.

Proc.: Nº 27/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Carlos Rodrigues Zahlouth.

Adv.: Sérgio do Carmo.

Exec.: Francisco Antonio Alencar de Lima e s/mulher.

Adv.: Edilson Dantas.

Desp.: Chamo à ordem os presentes autos, para determinar, que se desentranhem dos autos os pedidos de fls. 19 e 22, formando autos apartados, sendo ambos apensados à principal, vindo-me em seguida conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 556/78.

DESPEJO

Aut.: Orlando Jorge Saraiva.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Réu: Haydée Nardim Lima.

Adv.: Dario Macedo.

Sent.: Vistos, etc... Assim sendo, uma vez comprovado o débito, julgo procedente a Ação, com fundamento na lei acima citada e arts. 330 e seguinte do Código de Processo anterior e decreto o despejo do imóvel sita na Travessa Humaitá, nº 2.338 e fixo o prazo de 15 dias, para a sua desocupação. Condono o Réu no pagamento das custas e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R..

7ª VARA

Proc.: Nº 275/76.

EXECUÇÃO

Exeq.: Corretora João Matos Correa.

Advs.: Nessima S. Tuma e Pedro Bentes Pinheiro.

Exec.: Fábrica Diana Ltda..

Adv.: José da Rocha Moreira.

Proc.: Nº 275/76-A.

EMBARGOS

Embt.: Fábrica Diana Ltda..

Adv.: José da Rocha Moreira.

Embt.: João Matos Correa.

Advs.: Pedro B. Pinheiro e Nessima Simão Tuma.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 88. Deposite-se a quantia mencionada no dito pedido, com as cautelas legais, em caderneta de poupança à disposição deste Juízo. Renovem-se as diligências para o dia 27 de março, às 10:00 horas.

PETIÇÃO DE: Marcos Marcelino & Cia. Ltda., por seu Advogado, Dr. Elias Pinto de Almeida, nos autos da Ação de Execução que move contra Creso Demétrio dos Santos, desistindo da presente ação.

Desp.: N. A. À Conta.

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1979

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Nulidade de Escritura Pública de Cessão de Direitos Cumulados no Exercício de Direito de Preferência e Perdas e Danos - Juíza de Direito da 7ª Vara, resp/pela 4ª Vara Cível.

Autora: Josefina Emmi (Adv.: Domingos Emmi).

Réus: Normélio Dacier Lobato, Edward Gomes Osório e Lélío Dacier Lobato (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir. Belém, 01.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Ação Ordinária — Procedimento Sumaríssimo — Reparação de Dano — Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível — Proc.: nº 102.1.77.

Autor: Júlio Correa Linch (Adv.: Raimundo Costa).

Réu: Ricardo de Castro Aquino (Adv.: Washington Costa Carvalho).

Despacho: Rec. Hoje. A conta. Belém, 01.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Falência — Juíza de Direito da 8ª Vara — Proc.: 441.78.

Requerente: M. R. Pinto & Cia. Limitada (Adv.: Jerônimo Lima Barreiros).

Despacho: Vistos, etc.. Após o cumprimento de diligências, recebi o pedido às 12:30 horas do dia 11 do corrente. Lavre o Sr. Escrivão, o Termo de Encerramento dos Livros Obrigatórios. Declaro aberta hoje, às 11:30 horas, a falência da firma M. R. Pinto & Cia. Ltda., sociedade por quota de responsabilidade limitada, com sede em Belém, na Avenida Senador Lemos. nº 1315, com os sócios Manoel Meireles Pinto, brasileiro, casado, comerciante; Maria José Rodrigues Pinto e Geracilda Rodrigues Meireles, objetivando o comércio atacadista de calçados plásticos, gêneros alimentícios, confecções, miudezas e armário, bebidas em geral, álcool, inclusive aguardente. Fixo o termo legal da Falência a partir de 10 de outubro de 1978. Marco o prazo de dez dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Nomeio Síndico, o Credor BRADESCO S/A. — Banco Brasileiro de Descontos. Sob compromisso. Cumpra-se o art. 15 de Lei de Falência. Publique-se esta decisão no DIÁRIO OFICIAL e em Jornal de Grande Circulação. Dê-se ciência desta ao Rep. do Ministério Público e aos demais Juízes de Direito desta Comarca. Inclusive Justiça Federal e do Trabalho. Publique-se e Registre-se. Belém, 25 de janeiro de 1979. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Divórcio Consensual — Juíza da 7ª Vara — Processo Nº 615.78.

Requerentes: Claudino de Oliveira Neto e Grácia de Jesus Oliveira.

Advogada: Ana Lúcia Silva Lima.

Despacho: Juntem os divorciandos as certidões de nascimento dos filhos havidos em outra união, conforme alegam às fls. 19. Belém, 01.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução de Restauração Alimentícia Apensos aos Autos de Desquite Amigável — Juíza da 9ª Vara Cível — Processo Nº 01.01.79.

Requerentes: Ana Cláudia Lobato de Miranda e outras.

Advogado: Pedro Bentes Pinheiro.

Requerido: Francisco José de Miranda Júnior (Adv.: Flávio Maroja).

Despacho: Manifeste-se a parte contrária. Belém, 01.02.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara, respondendo pela 9ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução — Juiz de Direito da 9ª Vara Cível — Processo Nº 182.5.78.

Exequente: Auto Senador, Comércio de Veículos (Adv.: Waldemir Teixeira).

Executados: Altevir Leal e José Thomaz de Aquino Soares Couto.

Advogado: Raimundo dos Santos Moreira.

Despacho: Voltem os autos à contadora para que seja feito de acordo com o registro de custas. Em tempo: Indefiro o pedido de fls. 63, de vez que não foi lavrado o auto de arrematação em face de um dos descendentes, ter vindo remir o débito, antes do prazo do art. 693, do Código de Processo Civil. Belém do Pará, aos 01.02.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima Vara Cível, respondendo pela 9ª Vara.

Autos Cíveis de Execução — Juiz de Direito da 10ª Vara Cível — Processo Nº 5183078.

Credor: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — BRADESCO.

Advogado: Carlos Potiguar.

Devedores: Giorgio Falângola e Santino José de Jesus Soares.

Advogada: Creonor Santos Aragão.

Despacho: Recebi hoje. Determino o desentranhamento de fls. 19 a 31 e sejam autuados e apensados ao Processo Principal. Belém do Pará, aos 01.02.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 05.02.79

TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Esmeralda Caracol Marques (Adv.: Raimundo Puget).

Ré: Enel, Engenharia S/A. (Adv.: Meira Mattos).

Despacho no requerimento da ré, solicitando anexar nos autos, o substabelecimento de procuração: "Junte-se aos autos. Belém, 05.02.79. a) Maria Brabo de Souza".

IMISSÃO DE POSSE

Autor: José Admir Pombo Campos (Adv.: Carlos Zoghbi).

Ré: Nazaré Rabib Dantas.

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.02.79. a) Maria Brabo de Souza".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: Cbhi Ayan (Adv.: Suzana Dias da Silva).

Réu: M. Morhy & Cia. Ltda. (Adv.: Sérgio do Carmo).

Despacho: "A conta. Belém, 02.02.79. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 05.02.79

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Nobre.

Ré: Dirce Rodrigues Pingarilho.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 05.02.79. a) Wilson de Jesus Marques.

1ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Aut.: Juízo de Direito da Sexta Vara da Capital, da Comarca de Manaus.

Adv.: Juízo de Direito da Comarca de Belém do Pará.

Desp.: Devolva-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 05.02.79. a) Wilson de Jesus Marques.

5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Jucondina Ramos Brandão.

Adv.: Eduardo Nazareno Farinha Lopes.

Ré: Ivone Rodrigues Lopes.

Desp.: Designo o dia 21.02 do corrente, às 11:00 horas, para a audiência de justificação. Ciente as partes. Belém, 05.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Portuense Ferragens S/A..

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Réu: Tecmazon — Comércio e Indústria Ltda..

Desp.: Cite-se. Belém, 05.02.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Landry Gomes de Almeida do Rego.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: Cardola Saraiva dos Santos.

Adv.: Otávio Guilhon.

Desp.: Manifeste-se a União em face do terreno ser da Marinha. Belém, 05.02.79. a) Izabel Leão.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva.

ESCRIVÃO: Moacyr Santiago.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS
RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1979

Proc.: Nº 353, de Arrolamento dos Bens de Maria Ribeiro de Souza; Inventariante: Maria da Conceição Ribeiro da Silva. Advogados: Drs. Alberto Valente do Couto e Izete G. Costa. Despacho: Justifica-se, plenamente, o deferimento ao pedido da inventariante de fls. 66, pois que o depósito do cheque de fls. 67, significa a indispensável garantia à pretensão de Dona Maria da Conceição Ribeiro da Silva, exposta na manifestação de fls. 60/61, cuja apreciação judicial deve fluir no exato momento em que uma sentença homologatória ou não de partilha, se isso se fizesse necessário, devesse ser prolatada, de conformidade com o artº 1.026, do Código de Processo Civil. Igual depósito, no entanto, não se justifica para pagamento do imposto de transmissão e comissão do Sr. Escrivão do Feito. Tais pagamentos são definitivos, indiscutíveis, haja vista que o cálculo de fls. 78, foi julgado regularmente, por sentença de fls. 91, que transitou em julgado, competindo, desde logo, à inventariante o pagamento direto de imposto de transmissão, a título de morte, da taxa judiciária, dos emolumentos do Juiz e das comissões devidas à Ordem dos Advogados e ao Escrivão do Feito. Não cabendo os depósitos pretendidos, indefiro o pedido de fls. 95/96, determinando que o Sr. Escrivão do Feito, proceda na devolução, à inventariante, mediante as cautelas legais indispensáveis, dos cheques constantes das fls. 93 e 94 dos autos. Feitos os pagamentos referidos e junta aos autos a informação negativa de dívida para com a Receita Federal, voltem-me conclusos os autos para, afinal, ser decidido o pedido de fls. 60/61. Belém, 02 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. pela 1ª Vara Cível.

Belém, 05 de fevereiro de 1979.

M. SANTIAGO
Escrivão

(Ext. Reg. Nº 765)

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06/02/79

JUIZO DA 6ª VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Gustavo Pedreira Lapa - Adv.: José Carlos Gabriel.

Embargado: COBRÁS - Com. de Máq. e Motores do Brasil S/A.

- Adv.: Alcides Alcântara.

Despacho: Em Provas.

JUIZO DA 10ª VARA

IMISSÃO DE POSSE

A: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário - Adv.: Nelson Maués de Faria.

R: Maria de Lourdes Martins.

Despacho: À Conta.

AÇÃO DE DESPEJO

A: João de Oliveira M. Bittencourt - Adv.: Fernando Gonçalves.

R: Raimundo Viana Nahum - Adv.: Alaci V. Nahum.

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 36. Indefiro o pedido de fls. 54, de vez que já foi designado o dia da purgação de mora.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

A: Metaibasa - Metalúrgica da Bahia S/A. - Adv.: Felipe Melo.

R: R. Assunção - Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. - Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: Jonas Paiva Botelho.

Despacho: Sentenciado: - Julgada por sentença a presente restauração, de acordo com o art. 1067, do C.P.C..

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: R. Assunção - Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Embargada: Metaibasa - Adv.: Felipe Melo.

Despacho: À Conta.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1978

- TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 05/79.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre.

Exec.: Janira Hines dos Santos.

Desp.: Seja a executada intimada, por mandado, a desocupar o imóvel penhorado e descrito no auto de fls. 37, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

Proc.: Nº 278/78.

ORDINÁRIA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Banco de Sangue Central de Belém Ltda..

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Réu: Sabino Oliveira, Comércio e Navegação.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à apelada, para responder.

Proc.: Nº 308/78.

CARTA PRECATÓRIA

Dept.: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Depd.: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pará.

Desp.: Devolva-se ao M. M. Juízo Deprecante.

Proc.: Nº 193/78.

DESPEJO

Aut.: David Salim Sab Abud.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Ré: Maria Clara de Lucena Machado.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Manifeste-se o interessado.

Proc.: Nº 61/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Raimundo Abdon da Silva.

Adv.: Osvaldo Serrão.

Exec.: Pedro Walfir Martins e Souza.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

PETIÇÃO DE: Wilson Alves de Oliveira, por seu Advogado, Dr.

César Zacharias Mártires, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Flávio Augusto Titan Viégas, requerendo a Imissão de Posse, do imóvel, por mandado.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: João Batista de Moura Barra, por seu Advogado,

Dr. Luiz dos Santos Moraes, nos autos da Ação de Despejo, que lhe move Marden Augusto de Araújo, requerendo a purgação da mora.

Desp.: N. A. CIs..

PETIÇÃO DE: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Advogado, Dr. Antonio Fernando Rocha, nos autos cíveis de Execução que move contra Zilma Vieira de Lucena e Oscar Melo Koury, requerendo a juntada aos autos das três (03) publicações de Editais de Citação.

Desp.: N. A. Como pede.

2ª VARA

Proc.: Nº 419/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton A. de Brito Nobre.

Exec.: Benedito Moraes dos Santos e s/mulher.

Desp.: Defiro o pedido retro, determinando seja expedido o competente mandado.

Proc.: Nº 58/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Criações Nivaise Ltda., Ind. de Malhas e Confecções em

Geral.

Adv.: Bichara Fraiha Neto.

Exec.: Luciano Almeida Souza.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Nacional S/A., por seu Advogado, Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos de Execução que move contra Nortel, Representações Comerciais e outros, requerendo a citação dos devedores.

Desp.: N. A. CIs..

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilson Navarro Raposo, por sua Advogada, Dra. Iolene Barros, nos autos do Processo de Consignação em Pagamento, que move contra Socilar - Crédito Imobiliário S/A., requerendo a consignação do aluguel referente ao mês de fevereiro de 1979.

Desp.: N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc.: Nº 59/79.

DESPEJO

Aut.: João Pedro da Silva Oliveira.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: João Reinaldo Fialho.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 557/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Indústrias Cerâmicas da Amazônia S/A.

Adv.: José Lusquinhos.

Exec.: Raimundo Rocha.

Desp.: Promova-se a penhora dos bens que bastem para garantir a cobrança do saldo devedor de fls. 17 e 18.

Proc.: Nº 436/77.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nunt.: Jesus do Bomfim Mário de Medeiros e outra.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Nund.: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Adv.: Adherbal Meira Matos.

Desp.: Indefero o pedido de fls. 129, por incabível ante a falta de provas e porque, foi oferecida garantia suficiente quando dos danos. Intime-se. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Indústria de Fornos "Superfecta Ltda.", por seu Advogado, Dr. Luiz dos Santos Moraes, nos autos da Ação de Interpelação Judicial que lhe move Posto Invenível Ltda., requerendo seja julgada improcedente, a interpelação judicial.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Izabel Pinto Knowles, por seu Advogado, Dr. Francisco Nunes Salgado, nos autos da Ação de Pensão Alimentícia, que move contra Oliver Henry Knowles, requerendo a expedição de ofício à empresa empregadora do alimentante.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

Proc.: Nº 42/79.

DESPEJO

Aut.: Frederico Coelho de Souza.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Ré: Maria Amélia Pinto de Melo.

Desp.: Admito a suspeição. A distribuição para compensar.

PETIÇÃO DE: Antonio d'Almeida Contente, por seu Advogado, Dr. Edgard Olyntho Contente, nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de Francisco Olyntho Contente, requerendo a retificação do título do late Clube, que tem o nº 510 e não 903.

Desp.: n. A. Como requer.

Proc.: Nº 38/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Exec.: Raimundo Nonato Nunes de Lima.

Desp.: Julgo-me impedida para funcionar no presente feito por motivo de parentesco. A distribuição.

Proc.: Nº 398/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exec.: Zilma Tavares Brito da Silva.

Desp.: Julgo-me impedida para funcionar no presente feito.

Aguarde-se a titular.

Proc.: Nº 477/78.

CONV. DE SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Req.: Antonio Hernani de Almeida Lima.

Adv.: Marcos José Nahon.

Reqda.: Lúcia Correa Martins.

Desp.: Julgo-me impedida para funcionar no presente feito, por motivo de parentesco. Aguarde-se a Titular.

RESENHA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1979

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO — PEPES

Embargos do Devedor Apenso — Execução Forçada — 2ª Vara — Nº 548/78.79.

Embargante: Rui Fernando Martins (Adv.: Walter Orlando N. Guimarães).

Embargada: Yolene de Azevedo Barros (Causa Própria).

Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento.

Autos Cíveis de Produção Antecipada de Provas — 2ª Vara — Nº 51/1/79.

Autora: Ar Frio, Refrigeração S/A. (Adv.: Leonidas Verdelho).

Réu: Esdra Ayres França.

Despacho: Defiro a perícia requerida, citando-se a requerida, para no prazo de cinco (05) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir. Nomeio o Engenheiro José Maria Monteiro David, residente na Rua Joao Balbi, nº 898, nesta cidade, perito do Juízo. Sejam as partes intimadas para, no prazo de cinco (05) dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos.

Busca e Apreensão — 4ª Vara — Nº 275/78.

Autor: Ford, Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: Antonio Pereira das Neves (Adv.:).

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

Separação Consensual — 7ª Vara — Nº 303/1/78.

Autores: Antonio Carlos Fontelles, de Lima e Maria Selma Rodrigues Lobo Fontelles de Lima (Adv.: Oneide Nazaré de Lima Almeida).

Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls. 2/4, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 10, dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal, Antonio Carlos Fontelles de Lima e Maria Selma Rodrigues Lobo Fontelles de Lima. Transitada em julgado esta, averbem-se a sentença no registro civil, e o bem imóvel na circunscrição onde se acha registrado. Custas de Lei. P.R.L. Belém, 25.01.79. a) Itazira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1979

Juízo da 2ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Tintas Coral S/A. — Adv.: Nathanael F. Leitão.

Requerido: Raimundo Rocha.

Despacho: Seja expedido mandado para a penhora. Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando um contingente de pelo menos 4 praças, para auxiliar o Oficial de Justiça.

EXECUÇÃO

Requerente: Bernarda Soares dos Santos — Adv.: Ademar Kato.

Requeridos: Benedito Carlos Araújo e outros.

Despacho: Manifeste-se a credora.

Juízo da 3ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. — Adv.: João José Maroja.

Requerido: Cláudio Moacyr de Carvalho Navarro.

Despacho: Citem-se.

Juízo da 4ª Vara — DESPEJO

Requerente: Herança de Corina Machado Farias — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Luiz Maria da Silva.

Sentença: Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários de advogado, à base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Juízo da 6ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Real de Investimento — Adv.: Paulo R. Xavier Sá.

Requerido: Parquet do Pará S/A. — Adv.: Ubirajara F. e Silva.

Despacho: A conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A. — Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Requerido: Jorge Teixeira Soares — Adv.: Carlos Balbino Poti-

guar.

Despacho: Publiquem-se editais de citação, na forma e prazo determinados. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio José Pereira Leal — Adv.: Valdemar Viana.

Requerido: João Augusto da Costa Marinho — Adv.: Orlando Fonseca.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls., efetivando-se a penhora.

Juízo da 7ª Vara — DIVÓRCIO:

Requerente: José da Silva Ferreira — Adv.: Jorge Fáciola de Souza.

Requerida: Enelda Couto Moreira.

Sentença: Convertendo a separação judicial em divórcio.

Juízo da 9ª Vara — ARROLAMENTO

Requerente: Clélia Seixas Lourenço — Adv.: Maria da C. C. Mendes.

Requerido: Manoel de Brito Lourenço.

Despacho: Digam os interessados.

SUMARISSIMA

Requerente: Sul América Terrestre — Adv.: Ronaldo Barata.

Requerido: Shinkichi Ueoka.

Despacho: Cite-se o réu para a audiência no dia 06 de março, às 11:00 horas.

Julzo da 5ª Vara

Requerimento de Companhia Paulista de Seguros, na Ação de Ressarcimento de Danos que move contra Rebelo, Ind. e Comércio, Navegação Ltda., requerendo a produção de provas. — Adva.: Maria Aparecida Vidigal.

Obs.: Recebido em Cartório em 05.02.79.

Requerimento de Banco Itaú S/A., na Ação de Execução que move contra Raimundo Dias Pereira e Pedro Alves da Luz, requerendo seja expedida nova carta precatória, face extrávio da anterior. — Adv.: Antonio F. Rocha.

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 8ª Vara

Requerimento de Maria Régia Santos Seabra Bahia, na Ação de Separação Judicial que move contra Antonio Roberval Galvão Bahia, oferecendo provas. — Adv.: Francisco Sabino da Costa.

Obs.: Recebido em cartório em 05.02.79.

Requerimento de Wilson Leandro Pereira, na Ação de Despejo que lhe move José Abrantes Henriques, requerendo seja autorizado o depósito referente ao mês de dezembro p.p. — Adva.: Izabel Pereira Lima.

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 9ª Vara

Requerimento de Tintas Coral S/A., na Ação de Falência requerida contra Construtora Boa Vista Ltda., dizendo que a requerida comprometeu-se a efetuar o pagamento até o dia 10 do corrente, assim requer a suspensão da ação até o dia 10 — Adv.: Nathanael F. Leitão.

Obs.: Recebido em cartório em 05.02.79.

Julzo da 9ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Herança de Nicolau Blágio — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: M. R. Pereira de Souza — Adv.: José Maria Cardoso.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 23, em face do réu já ter sido citado.

DIVÓRCIO

Requerente: Carmem Oliveira Pastana — Adva.: Ester de Moraes Neves.

Requerido: Raimundo Alves Pastana.

Despacho: Ao cartório para certificar, em que data foram publicados os editais e se já decorreu o prazo estabelecido no despacho de fls. 13.

Requerimento de Manoel Inácio Bento e sua mulher, na Ação de Consignação em Pagamento que lhes move Verônica Bastos Machado, contestando a ação — Adv.: Ildelfonso Guimarães Jr.

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 10ª Vara — DESPEJO

Requerente: Antonio da Costa Cebolão — Adv.: Fernando Gonçalves.

Requerida: Maria Lúcia França Reis — Adv.: Darcy L. Ramos.

Despacho: Comprove o requerente, que a Ação de Consignação, foi extinta por sentença.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 06.02.79

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Conservit S/A. (Adv.: Laurênio Rocha).

Ré: Eldai do Brasil S/A. (Adv.: Paulo Klautau).

Despacho no requerimento da ré, requerendo reconsideração do despacho de fls. 28: "Conclusos. Belém, 06.02.79. a) Wilson de Jesus M. da Silva".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará (Adv.: Meira Mattos).

Ré: Instala, Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Alcides Alcântara).

Despacho: "A contaduría do Julzo para o levantamento da conta de custas. Belém, 06.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Real de Investimento (Adv.: Egydio Salles).

Réus: Anibal Vieira de Carvalho e Antonio Cabral Abreu (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "Comprovem-se nos autos as alegações de fls. 43. Belém, 06.02.79. a) Italzira Rodrigues".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Nazareth Simões de Oliveira (Adv.: Rodrigo Otávio da Cruz).

Réus: Raimundo Bendito Ferreira e outros (Adv.: Brabo de Carvalho).

Despacho: "Mantenho o despacho na inicial, que determinou apenas a citação dos requeridos. Arbitro os honorários do perito em Cr\$ 10.000,00. Intimem-se. Em Tempo: designe o Sr. Escrivão, dia e hora, para a realização da perícia, já determinada. Intimem-se as partes para os fins do parágrafo 1º do art. 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias, após a efetivação da perícia. a) Italzira Rodrigues (Resp. p/ 4ª Vara".

SEXTA VARA

M. SEGURANÇA

Requerente: Valéria Paranhos da Silva (Adva.: Suzana Christina Dias da Silva).

Requerido: Presidente do Conselho de Educação do Pará.

Despacho: "I — Concedo a liminar requerida e determino a suspensão do ato impugnado, até ulterior deliberação deste Julzo; II — Cumpra-se o despacho de fls. 50 e após o decurso do prazo legal, fale o Rep. do M. Público. Belém, 05.02.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

VISTORIA AD PERPETUAM

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Alberto Freitas).

Ré: Unimóveis Ltda. (Adv.: Meira Mattos).

Despacho: "Intime-se o sr. perito do Julzo, nomeado e comprometido. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Dilermando de Assis Araújo (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Réu: Ruy Peixoto de Vasconcelos (Adv.: Carlos Sampaio).

Despacho: "A conta. Para o pagamento do principal, acrescido das custas judiciais e honorários do advogado na base de 15% sobre o valor do débito, designo o dia 15 do corrente, às 11:00 horas, em Cartório. Intime-se. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Requerente: Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Frahla Neto).

Requerido: Álvaro Furtado Rodrigues (Adv.: Ary Jansen Branco).

Despacho: "Diga o inventariante. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Inocêncio de Jesus e Silva (Adva.: Ediléa Pereira Costa).

Réus: Mário Antonio de Oliveira Martins e sua mulher (Adv.: Arthur Ramos).

Despacho: "Chamo o processo à ordem para que o agravo de instrumento seja desentranhado dos autos e processados em apartado. Intime-se. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Carlos Potiguar).

Réu: Eduardo de Castro Ribeiro.

Despacho no requerimento do autor, apresentando agravo de instrumento: "A. Conclusos. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Carlos Potiguar).

Réu: Casemiro da Paixão.

Despacho: "Forme-se o instrumento, trasladando-se as peças indicadas às fls. 2. Conclusos. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Carlos Potiguar).

Réu: Mário da Silveira Pamplona.

Despacho: "Forme-se o instrumento, trasladando-se as peças indicadas às fls. 2. Conclusos. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ophir Cavalcanti).

Réu: Francisco de Jesus Sobral.

Despacho: "Cite-se, expedindo-se carta precatória para a Comarca de Santa Izabel, com as formalidades legais. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adva.: Glória Maroja).

Réu: Azamor de Oliveira Souza.

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO

Autora: Urbe, Arquitetura Eletricidade (Adv.: Alberico Pimentel).

Réu: Heber Chillon Monção (Adv.: Arthur Cláudio Mello).

Despacho no requerimento da autora, requerendo a consignação do mês de janeiro: "Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará, Agência TJE. Belém, 05.02.79. a) Orlando Vieira".

NOTIFICAÇÃO

Autor: Carmelo Procópio (Adv.: Lucídio Anibal).

Réu: Camilo Eliezer de Souza Lopes.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 06.02.79. a) Climenie Araújo Pontes".

CONSIGNAÇÃO

Autor: M. Morhy Cia. Ltda. (Adv.: Sérgio do Carmo).

Réu: Cbhi Ayan (Adva.: Suzana Dias Leal).

Despacho: "A conta. Belém, 06.02.79. a) Climenie Araújo Pontes".

ORDINÁRIA

DÉCIMA VARA

Autora: Nailza Cruz Xavier (Adva.: Maria Machado Torres).

Réu: Manoel de Souza Farias (Adv.: Assistência Judiciária).

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 41. Belém, 06.02.79.

a) Izabel Negreiros Leão".

DESPEJO

Autor: Raimundo Nonato Moreira (Adv.: Fernando Gonçalves).

Réu: Walfredo Aleixo Martins e Souza.

Despacho no requerimento do autor, requerendo o despejo do réu: "Conclusos. Belém, 06.02.79. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 1979

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 452/78.

Autor: José Câmara Fernandes (Adva.: Maria Lúcia Patriarcha).

Réus: Luiza Lúcia Fernandes Fernandes e outros (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação e decretando o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para que o desocupe no prazo de vinte dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da ação. P.R.I..

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 640/78.

Autor: Laércio Dias Franco (Adv.: Dr. Fernando Gonçalves).

Ré: Maria Thereza Siqueira de Mendonça Moura (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de fls. 29, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I..

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 06.02.79

4ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: José Francisco Marques.

Adv.: Felipe de Melo Filho.

Réu: José Maria Marques.

Desp.: Ao partidor. Belém, 05.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Companhia Paulista de Seguros.

Adv.: Othilio Francisco.

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A..

Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Desp.: As preliminares citadas pela requerida na contestação, serão apreciadas a final. Prossiga-se no dia 29 de março, às 11:00 horas. Belém, 02.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Sociedade Farmacêutica Brasifa Ltda..

Adv.: Afonso Vítor Cardoso.

Réu: Roberto Pereira, Representações.

Desp.: Diga o exequente. Belém, 05.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: João Ramos da Silva.

Adv.: Rubens Nascimento Mota.

Réu: Jilca da Silva Pamplona.

Adv.: Raimundo da Conceição Melo.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 27 de março, às 10:30 horas. Intime-se. Belém, 06.02.79. a) Climenie Bernadette.

8ª VARA

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Nobre.

Réu: Luiz Fernando de Paiva.

Desp.: Como requer. Belém, 06.02.79. a) Climenie Bernadette. HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO DIA 06.02.79
CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO: Busca e Apreensão. Autor: José Tadeu Silva Leão de Sales. Adv.: Dr. José Tadeu Silva Leão de Sales. Ré: Benedita Moura de Souza. Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva. Despacho: Remarco a audiência para o dia 26 de março, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 25.01.79. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Família.

AÇÃO: Alimentos. Autora: Maria dos Anjos Rodrigues da Silva. Adv.: Luiz dos Santos Moraes. Réu: Ubirajara Ferreira de Brito. Adv.: Raimundo F. Puget. Despacho: Rec. hoje. Fale a parte contrária. Em, 30.11.78. a) Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

AÇÃO DE ALIMENTOS — Autora: Sônia Maria Macedo Gomes. Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. Réu: Fernando Paulo Macedo Alves (Adv.: Dr. Adalberto Chaves de Carvalho). Despacho: Designou a audiência para o dia 03 de março, às 10:00 horas. Belém, 05.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard". Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulando a Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará, e Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, acumulando a 3ª Vara Cível de Interditos.

1ª VARA — Inventário: Antonio Gonçalves da Silva Maia. Despacho: Em se tratando de um processo volumoso, iniciado e instruído por outro Juiz, determino sejam os autos apresentados ao M. Dr. Juiz Titular da 1ª Vara Cível, para apreciação do pedido de fls. 402/403. Advs.: Pedro Lima, Vinicius Hesketh, Ruy Pantoja, digo Antonio Villar Pantoja.

1ª VARA — Inventário: José Peixoto da Costa. Seja organizado o esboço de partilha, pela partidora do Juiz, e a quem couber a distribuição. Adv.: Arnaldo Moraes Filho.

1ª VARA — Inventário: Dorgival Crispim Ramalho. Despacho: Digam os interessados sobre o pedido de fls. 23. Adv.: Ademar Kato.

1ª VARA — Arrolamento: Carlos Silveira de Souza. Despacho: Nomeio a requerente Maria Raimunda Ramos de Souza, inventariante dos bens ficados por falecimento de Carlos Silveira de Souza. Intime-se o inventariante a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da Lei. Adv.: João Júlio da Fonseca. Ass. Jud.

1ª VARA — Arrolamento: José Euter Gomes da Rocha. Despacho: Nomeio a requerente, Maria do Socorro Eloy da Rocha, inventariante dos bens ficados por falecimento de José Euter Gomes da Rocha. Intime-se a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da Lei. Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo.

1ª VARA — Arrolamento: Antonio da Rocha Marinho Filho. Despacho: Nomeio a requerente, Maria Amélia de Oliveira Marinho, inventariante dos bens ficados por falecimento de Antonio da Rocha Marinho Filho, a prestar o compromisso e as primeiras declarações, na forma da Lei. Adv.: João Júlio da Fonseca. Ass. Jud.

1ª VARA — Arrolamento: Antonio Marinho da Silva. Despacho: Nomeio a requerente, Dinorá Marinho da Silva, inventariante dos bens ficados por falecimento de Altino Marinho da Silva. Intime-se a inventa-

riante a prestar o compromisso legal, e as primeiras declarações, na forma da Lei. Adv.: Neide Teixeira, Ass. Jud.

1ª VARA — Arrolamento: Orlando Pontes do Espírito Santo. Despacho: Nomeio a requerente, Joana Pontes do Espírito Santo, inventariante dos bens ficados por falecimento de Orlando Pontes do Espírito Santo. Intime-se a inventariante a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da Lei. Adv.: João Júlio da Fonseca, Ass. Jud.

3ª VARA — Interdição: Digam os interessados sobre os documentos de fls. Adv.: J. J. Fonseca, Assistente Jud.

Belém, 06 de fevereiro de 1978.

ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

Escrevente Juramentada

P/Escrivão

(Ext. Reg. Nº 766)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07/02/79

JUIZO DA 2ª VARA

ORDINÁRIA

A: Raimundo Nilson Pinto de Mendonça e outro — Adv.: Sérgio do Carmo.

R: Antonio Barbosa de Rezende e outros — Adv.: João Diogo Sales Moreira, Afonso Hidalgo e Haroldo Souza Silva.

Despacho: Defiro o pedido retro, determinando sejam tomadas as providências que se fazem necessárias. Digam os autores sobre a sustentação do contestante, Antonio Barbosa de Rezende, constante das fls. 46v.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: José Fernando Braga Teixeira — Adv.: Djalmá Chaves.

R: José Humberto Lima — Adv.: Nelson Alves Cunha.

Despacho: Para a purgação da mora, designo o dia 22 de fevereiro, às 11:00 horas, em cartório, pagando as custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A: Wilson Constantino de Araújo Ferreira — Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: Wanderley dos Reis — Adv.: Noredim Oliveira Reuter.

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

JUIZO DA 5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Herança de Secundino Lopes Portella — Adv.: Egydio Machado Salles.

R: Raimundo Nazareno Bastos Coelho — Adv.: Waldemar da Silva.

Despacho: Diga o réu sobre os documentos apresentados às fls. dentro do prazo legal.

JUIZO DA 1ª VARA

Petição de Nilson Luiz Vital Goês, na Ação de Reparação de Dano, que move contra Lourival Lobo Maciel — Adv.: João José Maroja e Edmar de Souza Pereira.

Despacho: Baixem os autos à contadora do Juízo, para o levantamento de conta de custas.

JUIZO DA 8ª VARA

Arrolamento de Fabrício Gomes da Silva — Adv.: Demócrito Ren-deiro Noronha, Flávio de Carvalho Maroja e Darcy Lameira Ramos.

Despacho: I — Torno sem efeito o despacho de fls. 44v. item II; II — Nomeio Wailtelina Gomes da Silva, inventariante, sob compromisso; III — Fale a requerente sobre as razões retro; IV — Cite-se o herdeiro Valter; V — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1978
— QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 52/79.

REEMBOLSO DE SEG. MARÍTIMO, DE P/SUMARÍSSIMO

Aut.: Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros.

Adv.: Luiz Paulo Santos Álvares.

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda..

Desp.: Designo, desde logo, o dia 29 de março entrante, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a ré, através de seu representante legal, da designação, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora, através de seu representante legal.

2ª VARA

Proc.: Nº 208/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Real S/A..

Adv.: Egydio Machado Salles.

Exec.: João Paulo de A. Couto Alves.

Desp.: Manifeste-se a credora.

Proc.: Nº 307/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Bamerindus do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Exec.: José Jaime Moreira Dantas e outro.

Desp.: Manifeste-se a credora.

4ª VARA

Proc.: Nº 139/78.

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Aut.: Esther Bandeira Gomes e Raimundo Garcia Gomes.

Adv.: Luiz Otávio Bandeira Gomes.

Réus: Carlos Manoel Damasceno e outros.

Adv.: Alberto Campos.

Desp.: Designo o dia 30 de março, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas, cumprindo-se as diligências necessárias.

Proc.: Nº 535/77.

EXECUÇÃO

Exec.: Manoel Valente de Almeida.

Adv.: Sérgio Valente do Couto.

Exec.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro.

Proc.: Nº ...

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embt.: Gregoriano Antonio Tavares Filho.

Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.

Embd.: Manoel Valente de Almeida.

Adv.: Sérgio Valente do Couto.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 02 de abril, às 11:00

horas.

4ª VARA

Proc.: Nº 331/78.

INVENTÁRIO

Inv.: Sarah Roffé da Silva.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Invd.: Isaac Roffé Sobrinho e outra.

Sent.: Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls. 22. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da Lei. P.R.I..

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Cidén Emilce de Souza Leal, Heloisa Tavares de Souza, nos autos cíveis da Ação de Consignação e Pagamento, que move contra George Chedid Abdulmassh, requerendo o depósito referente ao aluguel do mês de janeiro do ano em curso.

Desp.: N. A. Sim, depositando-se ao Banco do Estado do Pará S/A., Agência do T. J. E..

PETIÇÃO DE: Maria Terezinha Silva da Rocha e seu marido, por seu Advogado, Dr. Jerônimo Lima Barreiros, nos autos da Ação de Manutenção de Posse que movem contra o Espólio de Ângelo Ribeiro Coelho, requerendo a designação da audiência de Instrução e Julgamento.

Desp.: N. A. CIs.

7ª VARA

Proc.: Nº 57/79 — Ordinária de Indenização de Danos P/Sumaríssimo.

Aut.: Universal — Cia. de Seguros Gerais.

Adv.: Ronaldo Barata.

Ré: Super-Mercados Pão de Açúcar S/A..

Desp.: Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 02 de abril, às 10:00 horas e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

PETIÇÃO DE: Fábrica "Diana", Ltda., por seu Advogado, Dr. José da Rocha Moreira, nos autos da Execução que lhe move Corretora João Matos Correa, solicitando em qual Caderneta de Poupança, a ser depositada a quantia de Cr\$ 40.000,00.

Desp.: N. A. CIs.

8ª VARA

Proc.: Nº 461/77.

DESPEJO

Aut.: Joaquim Ferreira dos Santos.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: Cláudio César Nunes Batista.

Advs.: Pedro Washington da Silva e Ronaldo Batista da Silva.

Desp.: Cumpra-se o item II, do desp. de fls. 47.

Proc.: Nº 17/79.

SEP. JUDICIAL CONSENSUAL

Req.: Edmundo de Azevedo Parente.

Adv.: João Jurandir Manito.

Reqda: Maria das Graças Barbosa Parente.

Sent.: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de Direito, o acordo de fls. 2/3, ratificando às fls. 08/08v., e, em consequência, decreto a Separação Judicial do Casal, Edmundo de Azevedo Parente e Maria das Graças Barbosa Parente, com fundamento no art. 4º, da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

Proc.: Nº 338/78.

ARROLAMENTO

Aut.: Maria José Pereira de Alencar.

Adva.: Nazaré Honória Lira de Abreu.

Réu: Leonel Sucupira de Alencar.

Desp.: Falemos interessados.

Proc.: Nº 62/79.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: Milton Rodrigues Amorim.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

PETIÇÃO DE: Elias Saiki, por seu Advogado, Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, nos autos cíveis da ação de despejo que lhe move, Jamil Tuma, apresentando contestação.

Desp.: N. A. Cts.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1979

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Real de Investimento - Adv.: Egydio Salles.

Requerido: Fernando M. de Castro Jr. - Adv.: Orlando Fonseca.

Despacho: Ofereçam-se as partes os seus memoriais, no dia 23 do mês de fevereiro, às 10:00 horas. Intimem-se.

ORDINÁRIA

Requerente: Sussex, Ind. e Comércio - Adv.: Odassi Vieira Ramos.

Requerido: V. G. Mota.

Despacho: Contados e preparados, a conclusão.

EXECUÇÃO

Requerente: Giichiro Oe - Adv.: Geraldo Ferreira Lima.

Requerido: José Antonio de Lima - Adv.: Reis Ferreira.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

Juízo da 4ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: José Alves dos Santos Filho - Adv.: Ophir Cavalcante.

Requerida: Maria Rosa dos Santos.

Despacho: Digam os interessados.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Maria de Nazaré Damasceno Souza, na Ação Renovatória de Contrato de Locação, solicitando o levantamento da importância depositada em cartório - Adv.: (Centro Sócio Econômico).

Obs.: Recebido em cartório em 06.02.79.

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: Antonio Correa Mendes - Adv.: Armando Gonçalves.

Requerido: José Pedro Aciyino da Silva - Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: Expeça-se novo mandado citatório.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia. T. Janer, Com. Ltda. - Adv.: Carlos Ferro.

Requerido: Adir Gráfica Ltda. - Adv.: Carlos Adalberto Chady.

Despacho: Proceda-se a perícia pelo perito nomeado às fls. 68.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Banco Francês e Brasileiro S/A. e Bernardo Nunes de Moraes Júnior, requerendo a substituição do bem penhorado - Advs.: Otávio Augusto Meira e Bernardo Nunes de Moraes.

Despacho: N. A. Conclusos.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Damião dos Santos Menezes - Adv.: Telcileni Guimarães.

Requerida: Maria José da Silva Saraiva - Adva.: Zaide Queiroz Santos.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 03 de maio, às 10:30 horas.

Juízo da 8ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Alves Pastana - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Requerida: Francisca Benvinda Viana.

Despacho: fale o Rep. do MP.

DESPEJO

Requerente: João de Deus Lobato - Adv.: Otávio Augusto Meira.

Requerido: José Ribamar Loureiro Braga - Adv.: O mesmo.

Despacho: Designo o dia 22 do corrente, no horário do cartório, para o pagamento do débito. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor apurado. Faça-se o cálculo, computando a última vez vencida.

Juízo da 8ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Paulista de Artefatos de Metal - Adv.: Haroldo Fernandes.

Requerido: J. M. da Rocha - Adv.:

Despacho: A conta.

Juízo da 9ª Vara.

Requerimento de M. R. Pereira de Souza, na Ação de Despejo que lhe move Herança de Nicolau Biagio Panzuti, ratificando o seu pedido de vista dos autos - Adv.: José Maria Cardoso.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 10ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Sebastião Carlos da S. Carvalho - Adv.: Haroldo Fernandes.

Requerido: Armínio Nazaré S. Pontes e Souza.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de: VIVENDA - Associação de Poupança, na Ação de Despejo que move contra Walter Farias do Nascimento, contraminutando as razões do Agravante - Adv.: Laudomício Ferreira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Napoleão Monteiro Filho, na Ação Executiva que lhe move, Cildérico José Fernandes, solicitando vista dos autos, em virtude de, o suplicante não ter ficado com cópia do contrato de opção - Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho.

Despacho: N. A. Sim, no prazo legal.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Cical - Comércio e Ind. de Carnes da Amazônia Ltda., na Ação Executiva que move contra Deolundo de Almeida Mendes, em termos de impugnação aos embargos interpostos. Adv.: Gentil Sobrinho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 5ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Cristina Pereira Lisboa - Adv.: Alcides G. Sobrinho.

Requerido: José Bastos Lisboa.

Despacho: Digam os interessados e a Fazenda Estadual.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Orlandina Martins Pereira - Adva.: Solange F. do Couto.

Requerido: Carlos da Silva Lima.

Despacho: Notifique-se.

Juízo da 3ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Oscar Ribeiro Perdigão - Adva.: Graça Ribeiro.

Requerida: Zuleida Ribeiro Perdigão.

Despacho: Ao partidor.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Finasa, Crédito - Adv.:

Requerido: Mauro José Rezende de Castro.

Despacho: Ao contador do Juízo.

RESENHA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1979

- QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo Nº 37/79.

REINTEGAÇÃO DE POSSE

Req.: Iran Ferreira Gabbay.

Adv.: Vicente Ferreira Sales.

Req.: Maria de Fátima Campos da Mota e Oscar Lopes Bitten-court.

Desp.: Não estando a petição inicial devidamente instruída com as provas exigidas pelo artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro a expedição do mandado liminar de reintegração, admitindo que o autor, querendo justifique previamente o alegado, para o que deverá especificar as provas a serem produzidas.

4ª VARA

Processo Nº 1043/78.

EXECUÇÃO

Req.: Penha, Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Waldemar Vianna.

Req.: Bralimpex Ltda..

Adv.: Mário Chermont.

Desp.: prossiga-se na execução, expedindo-se mandado.

6ª VARA

Processo Nº 1249/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Preciada Levy Athias.

Adv.: Paulo Klautau.

Req.: Importadora e Exportadora Lemago Ltda.

Desp.: A conta.

6ª VARA

Processo Nº 555/77.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: Transtur - Transportes Ltda..

Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva.

Req.: Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Adv.: Fernando Alves Lima.

Desp.: Recebo a apelação em seu único efeito. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

6ª VARA

Processo Nº 932/78.

DESPEJO

Req.: Maria Ruth Meireles Garcia.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Req.: Sebastião Carvalho de Castro.

Adv.: Adilson G. Verçosa.

Desp.: Vista ao A. Lavrando-se o termo, em caso de concordância. Concluso.

7ª VARA

Processo Nº .../79.

EMBARGOS

Req.: Sandro Bellini.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Req.: Jarmila M. Conti..

Adv.: Adilson Moura Barroso.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 29 de março, às 10:00 horas. O advogado embargante deve trazer à audiência a testemunha Manoel da Silva Simões, sob as penas da Lei.

8ª VARA

Processo Nº 1.028/78.

DIVÓRCIO

Req.: Lourival Rodrigues da Silva.

Adv.: Maria Lídea Rodrigues.

Req.: Arcângela Rodrigues da Silva.

Desp.: Em provas.

8ª VARA

Processo Nº 19/79.

DESPEJO

Req.: Eduardo Gomes Osório.

Adv.: Antonio Vitor Cardoso.

Req.: Antonio Emmi.

Adv.: Domingos Emmi.

Desp.: Designo o dia 22 do corrente, em Cartório, para o pagamento, acrescidos das custas e honorários, estes na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Faça-se o cálculo computando-se até o último mês vencido. Intime-se.

8ª VARA

Processo Nº 1.056/78.

EXECUÇÃO

Req.: Lupino, Comércio e Indústria S/A..

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Req.: F. Santos e Cia. Ltda..

Adv.: Henrique de Melo Rodrigues Filho.

Desp.: Não tendo o requerido embargado a execução, julgo válida e subsistente a penhora de fls. Prossiga-se, arbitro os honorários

do advogado do A., em quinze por cento, sobre o valor do débito. A Contadora.

9ª VARA

Processo Nº 922/78.

DESPEJO

Req.: Marcelina Grana Lobato.

Adv.: Maria Conceição Souza.

Req.: Agnaldo Rios Lopes.

Adv.: Robertina dos S. Rezende.

Desp.: Desta maneira, julgo improcedente a presente ação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R..

9ª VARA

Processo Nº 40/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Alda Maria Gomes Freitas.

Adv.: José Humberto Lima.

Req.: José Luiz de Almeida Freitas.

Desp.: Intimem-se as partes para audiência de conciliação, no dia 23 de fevereiro, às 12:00 horas, a partir desta data, iniciará fluir o prazo para a contestação.

9ª VARA

Processo Nº 1.069/78.

Req.: Consórcio Nacional.

Adv.: Ana Maria da Silva Nunes.

Desp.: Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido do Consórcio Nacional RE 5/50/4, condeno a Sra. Ana Maria da Silva Nunes, a pagar ao autor a importância de Cr\$ 16.006,25 acrescido de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. P. I. R.

10ª VARA

Processo Nº 632/78.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Guilherme Kós Seixas.

Adv.: Maria Lúcia Magno Patriarca.

Req.: Helena Mesquita da Silva e outros.

Adv.: César Zacarias Mártires.

Desp.: Junte o mandato da esposa do requerente.

10ª VARA

Processo Nº 1.259/78.

DESPEJO

Req.: Herança de Abel Fernandes da Silva.

Adv.: Enivaldo Ferreira Gama.

Req.: Sociedade Nordeste de Ventiladores Ltda..

Desp.: A conta.

10ª VARA

Processo Nº 1.040/78.

Req.: Maria Helena Pereira Lopes.

Adv.: Enivaldo Ferreira Gama.

Req.: Raimundo Nonato Alves.

Adv.: Mário Chermont.

Desp.: Intime-se o réu para pagar no dia 13 de fevereiro, às 11:00 horas, em cartório, sob pena de prosseguir na execução.

10ª VARA

Processo Nº 1.045/78.

EXECUÇÃO

Req.: Banco Brasileiro de Descontos.

Adv.: Mendonça Diniz.

Req.: João Augusto da Costa Marinho.

Adv.: Orlando Fonseca.

Desp.: Desentranhe-se a folha 19 e seja autuada e conclusos.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 07.02.79

SEGUNDA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Femesc, Ind. e Com. (Adv.: Paulo Carneiro).

Ré: Eunice de Jesus Pinho (Adv.: João Correa).

Despacho no ofício nº 189/PEPES/79, da Juíza de Direito da 7ª Vara, acumulando a 4ª, prestando informações de acordo com o solicitado às fls. 30, no despacho exarado pelo MM. Juiz da 2ª Vara: "Conclusos: Belém, 06.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

FALÊNCIA

Despacho no requerimento de Bank Of London & South America Limited (Adv.: Paulo Klautau), requerendo a avaliação dos motores e alienação dos mesmos por alvará, na Ação de Falência contra WAGOO, Brasileira, Importadora e Exportadora Ltda.: "Conclusos. Belém, 07.02.79. a) Wilson Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

FELÊNCIA

Despacho no ofício nº 133/79, da Justiça Federal de Primeira Instância, requerendo o abandono da quantia de Cr\$ 61.213,78, nos autos da Ação de Falência movida contra Mafecom Ltda.: "Conclusos. Belém, 06.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário (Adv.: Walter Oliva). Réus: Eduardo Pinheiro Marques e Suely das Graças de O. Marques.

Despacho no requerimento da autora, requerendo desocupação do imóvel: "Expeça-se o mandado de desocupação. Belém, 07.02.79. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autora: Lojas Unidas Ltda. (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Réu: J. M. Miranda.

Despacho: "No prazo de 24 horas, entregue o Oficial de Justiça, o mandado, devidamente cumprido, sob penas de Lei. Intime-se. Belém, 26.01.79. a) Italzira Rodrigues".

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Cia. Real de Investimento (Adv.: Paulo Sá).

Réu: M. R. Pinto & Cia. Ltda. (Adv.:).

Sentença (trecho final): ... Pelo exposto: Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que o citado bem passe a propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 06.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Autor: C. Santos & Cia. Ltda. (Adv.: Milton Chagas).

Réu: Romualdo Pinheiro da Silva.

Despacho: "Cite-se. Belém, 07.02.79. a) Maria Brabo de Souza".

DESPEJO

Autora: Maria José Gomes Batista (Adv.: Laurênio Rocha).

Ré: Regina Coeli Alves Lameira (Adva.: Vera Lima).

Despacho: "Para purgação da mora, designo o dia 22.02 do corrente, às 11:00 horas, em Cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Sejam os presentes autos remetidos ao contador do Juízo para preparo. Belém, 06.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Adv.: Orlando Fonseca).

Réus: Cooperativa Mista Agropecuária de Marabá e outros.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 43, devendo ser expedida carta precatória ao Juízo de Marabá, obedecidas as formalidades legais. Belém, 06.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Simões).

Réu: Aladim Amoras Amanajás.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a citação do réu, através de Edital: "Sim, observando-se as formalidades legais. Belém, 25.01.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque".

DESPEJO

Autora: Maria Elisa Baptista Maurisset (Adv.: Augusto Klautau de Araújo).

Réu: Ramindo Hélio do Nascimento.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a extinção do processo: "A conta. Belém, 06.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Carlos Horácio Freire (Adv.: Arthur Cláudio Mello).

Réu: Antonio Américo Ferreira Leitão (Adv.: Raimundo Puget).

Despacho: "Ao Cartório, para receber as chaves, mediante termo nos autos, intimando-se o A. Conclusos. Belém, 06.02.79. a) Orlando Vieira".

OITAVA VARA

DESPEJO E CONSIGNAÇÃO

Autot: Manoel Martins Ferreira Neto (Adva.: Maria da Silva Santa).

Réu: Antonio das Neves Fidélis (Adv.: Raimundo Fidélis).

Despacho na petição de Manoel Martins Ferreira Neto: "N. A. Concluso. Em, 07.02.79. a) Climenie Pontes".

OITAVA VARA

ALIMENTOS

Requerentes: Eduardo Lobato de Souza e Edilson Lobato de Souza, representados por sua genitora, Helena da Silva Lobato (Adv.: Raimundo Fidélis).

Requerido: Francisco de Souza Sobrinho.

Despacho: "Cumpra-se o despacho inicial, apensando-se aos autos da separação consensual. Em, 06.02.79. a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 1979

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 1ª Vara — Nº 057/77.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton Nobre).

Ré: Maria do Rosário de Fátima Rabelo dos Santos (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: Conhecendo, desde logo, dos pleitos constantes do requerimento retro, em os itens 1 e 2, defiro a entrega do imóvel, que se encontra abandonado, à posse da autora, autorizando o arrombamento da unidade, obedecidas as formalidades legais. Baixem os autos à contadoria do Juízo para o levantamento do saldo devedor.

AÇÃO: — Incidente de Falsidade — 1ª Vara — Nº 154/78.

Requerentes: Luiz Antonio Freire e outros (Adva.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Requerido: Miguel Rodrigues da Silva (Adva.: Dra. Glória Maroja).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 02 do mês de março entrante, às 10:00 horas.

AÇÃO: — Despejo — 2ª Vara — Nº 608/78.

Autor: Elyta Pinto Colares de Nóvoa (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Réu: Ubiratan d'Oliveira (Adv.: Dr. Floriano Barbosa).

Despacho: Baixem os autos à contadoria do Juízo para o levantamento da conta de custas.

AÇÃO: — Inventário — 4ª Vara — Provedoria.

Inventariada: Ana de Almeida Bentes.

Inventariante: Stela Bentes da Rocha (Adv.: Dr. Aurélio do Carmo).

Herdeiros: Sílvia de Almeida Bentes e outros (Adv.: Dr. Aurélio do Carmo).

Herdeiros: Jorge Olavo Bentes Cruz e Ruth Cruz da Cunha (Adv.: Dr. Pedro de Moura Palha).

Despacho: Face os pareceres de fls. 62/62 verso, indefiro o pedido de fls. 59/61. Em declarações finais.

AÇÃO: — Execução — 6ª Vara — Nº 342/78.

Autor: Antonio Agostinho Abdoral Lopes (Adv.: Dr. João José Maroja).

Réu: Manoel Nunes dos Santos (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Proceda-se à penhora do bem indicado, para garantir o pagamento do título executado.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 6ª Vara — Nº 008/79.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton Nobre).

Réus: João Renato Rocha Almeida e esposa (Adv.: Dr. Jarbas Amorim Cavalcanti).

Despacho: Diga a autora.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 024/79.

Autor: Anício Jacob (Adv.: Dr. Vandernei Simor).

Réu: Central Amazônica Microfilmagem Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Gonçalves).

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 21 de fevereiro, às 11:00 horas em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

AÇÃO: — Medida Cautelar — 10ª Vara — Nº 425/77.

Requerente: Construtora Metálica Nacional S/A. (Adv.: Dr. João Célio C. Pereira).

Requerida: Enisa — Indústria de Serviços e Administração Ltda. (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Despacho: Diga a parte contrária (requerida).

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 025/78.

Autora: Produtos de Acabamento S/A. — PRACASA (Adv.: Dr. Benedito Coelho de Souza).

Ré: Construtora Boa Vista (Adv.: Dr. Alberto de Lima Freitas).

Despacho: Digam as partes sobre a conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 07.02.79

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Miltin Nobre.
Réu: Leandro de Oliveira Filho.

Desp.: Vista a requerente para se manifestar a respeito da conta de fls. e pleitear o que for de Direito e Justiça. Belém, 06.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria Amélia Gomes Baptista.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.
Réu: Lucivaldo Souza Tavares.

Adv.: Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira.

Desp.: Para a purgação da mora, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, designo o dia 02 de março, às 11:30 horas, em Cartório. Completem-se até o último mês vencido. À contadora. Arbitro os honorários do advogado do A., em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Int. Belém, 06.02.79. a) Climenie Bernadette.

8 VARA

DESPEJO

Aut.: Carlos de Pinho Fonseca.

Adv.: José Lusquinhos.

Réu: Waldemar Campos.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Desp.: Informe o Sr. Escrivão, se o R. foi intimado da Conta. Belém, 06.02.79. a) Climenie Bernadette.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: João Maroja.

Réu: Raimundo Dias Silva.

Desp.: Cite-se. Belém, 06.02.79. a) Climenie Bernadette.

9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Odinéia Queiroz da Costa.

Adv.: Moura Palha.

Réu: Anselmo Pereira da Costa.

Desp.: A Conta. Belém, 06.02.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

DESPEJO

Aut.: M. da Silva Marques e Companhia.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Ré: Importadora de Pneus - Peças Limitada.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Diga o A., sobre a contestação. Belém, 06.02.79. a) Izabel

Leão.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Agostinho Araújo Barros.

Adv.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S..

Adv.: Fenícios Pontes.

Desp.: recebo a apelação nos efeitos legais ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal. Belém, 01.02.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Nicanor Sena dos Passos.

Adv.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S..

Adv.: Luis Carlos Noura.

Desp.: Julgo procedente a ação de acidente do trabalho, promovida por Nicanor Sena dos Passos, contra o I.N.P.S., condenando o réu ao pagamento das 70 (setenta) diárias pedidas, a serem pagas no valor ao tempo da execução. Condeno mais o réu ao pagamento das custas processuais e honorários da advogada do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 15.02.79. a) Maria Lúcia dos Santos.

(Ext. Reg. Nº 767)

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 08/02/79

JUIZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco Mercantil do Brasil S/A. - Adv.: Thadeu de Jesus e Silva.

R: Haroldo Fernandes e outros - Adv.: Maria Conceição Sousa.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: João de Oliveira Moraes Bittencourt - Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

R: Raimundo Viana Nahum - Adv.: Alacy Viana Nahum.

Despacho: Cumpra-se a determinação do Dr. Corregedor.

JUIZO DA 8ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Eurico Rolin Ribeiro - Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino.

Embargado: Orlando Boaventura de Souza Ausier - Adv.: Marise Silva de Freitas.

Despacho: Sentenciado: Julgo improcedente os embargos, válida e subsistente a penhora de fls. 15, para que produza todos os seus efeitos de Direito. Condeno o embargante no pagamento do principal, juros de mora, a partir da propositura da ação, custas processuais e honorários, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Junte-se aos autos de execução, os originais dos títulos ajuizados. P. I. R..

JUIZO DA 10ª VARA

ORDINÁRIA

A: Cia. Sol de Seguros - Adv.: Nelson Maués de Faria.

R: João de Oliveira Sobrinho - Adv.: Ruy Villar Sampaio.

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 3ª VARA

Inventário de Alberto Ferreira Dias - Adv.: José Lancry.

Despacho: Digam os herdeiros sobre o pedido de fls. 1º do representante da Fazenda Estadual.

JUIZO DA 8ª VARA

REVISÃO DE ALIMENTOS

A: Maria Alice Borges Gouveia - Adv.: Luiz Roberto Meira.

R: Manoel Fernandes Santiago.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco Auxiliar de São Paulo S/A. - Adv.: Rosomiro Arrais.

R: Henrique de Campos Soares e outros.

Despacho: Seja avaliado o bem penhorado e descrito no auto de fls. 25, pelo avaliador do Juízo, a que couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1979

- QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 35/79.

DESPEJO

Aut.: Marden Augsto de Araújo.

Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

Réu: João Batista de Moura Barra.

Adv.: Luis dos Santos Moraes.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 16, admitindo que o réu, João Batista de Moura Barra, pague, no prazo de dez (10) dias, contando da data em que foi intimado da conta, os aluguéis em atraso as custas do processo e os honorários de advogado do locador que fixo em Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros). Autorizo o Sr. Escrivão do Feito, a receber a respectiva importância, para posterior pagamento ao locador. Baixem os autos à Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta.

PETIÇÃO DE: Alcides Moreira da Silva e João Guapiandaia da Silva Gatinho, por seus Procuradores Antônio Magalhães e Luiz Roberto Meira, nos autos da Ação de Despejo, requerendo autorizar o Autor, levantar a importância de Cr\$ 4.000,00, depositada em cartório (fls. 17 e 24), destinada ao pagamento do principal.

Desp.: N. A. Ois.

PETIÇÃO DE: Zenon da Costa F. Filho, por sua Advogada, Dra. Maria da Conceição Silva de Souza, nos autos da Ação de Embargos de Terceiro, que move contra Osvaldo Pimentel Costa, requerendo a juntada do instrumento de procuração.

Desp.: Junte-se.

2ª VARA

Proc.: Nº 476/74.

ARROLAMENTO

Req.: Jovelina Nunes Mello.

Adv.: Ophir J. N. Coutinho.

Deoclécio Agripino Gomes Mello.

Desp.: Preliminarmente, instrua a requerente, Jovelina Nunes Mello, o pedido retro, juntando nos autos os documentos que comprovem a racionalidade de seus pleitos.

Proc.: Nº 431/78.

REIVINDICATÓRIA

Auts.: Osmar Pinheiro de Souza e s/mulher.

Adv.: Egidio Machado Salles.

Réus: Vera Lúcia Ferreira Correa de Melo e s/marido.

Adv.: Reginaldo da Motta Correa de Melo.

Desp.: Chamo o processo a ordem para determinar que os réus, no prazo de (05) cinco dias, digam sobre o documento de fls. 68.

3ª VARA

Proc.: Nº 356/78.

DESPEJO

Aut.: Luiz Eduardo Ferreira da Silva.

Adv.: Arthur Cláudio Mello.

Réu: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos.

Adva.: Adrá Elisa Gaia Ribeiro.

Sent.: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a presente ação e em consequência decreto o despejo de Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos, da casa situada na Travessa 07 de Setembro, nº 292, 1º pavimento, fixando o prazo de 20 (vinte) dias, para a desocupação. Condeno ainda o réu, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I..

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos da Ação de Executiva Hipotecária, que move contra Fernando Afonso da Silva Jorge, desistindo da presente ação.

Desp.: N. A. Ao Contador do Juízo para preparo e após o pagamento das custas, voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA, por seu Advogado, Dr. Marcílio Felgueiras Vianna, nos autos da ação de nulidade de assembléia de sociedade anônima, que lhe move Brinquedos Bandeirantes S/A., Representações, apresentando contestação.

Desp.: N. A. Cis.

5ª VARA

OFÍCIO Nº 130/79 — Do Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, datado de 29.01.79, atendendo ao que foi requerido por Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos autos do Processo de Execução, que move contra Raimundo Peres & Cia., solicitou as necessárias providências no sentido de determinar o abandamento da quantia de Cr\$ 39.429,68.

Desp.: N. A. Cis..

6ª VARA

Proc.: Nº 429/78.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Not.: Posto Invencível Ltda..

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Notd.: Indústria de Fornos "Superfecta" Ltda..

Adv.: Luiz dos Santos Moraes.

Desp.: Diga o A.

RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1979

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARÇA

Autos Cíveis de Reparação de Danos — Juiz da 1ª Vara Cível — Processo Nº 28.79.

Autor: Sebastião Souza Lima (Adva.: Raimunda Dumienne Raiol).

Réu: Hugo Manoel de Andrade Raiol.

Despacho: Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 19 de março, às 11:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Belém do Pará, aos 25 dias do mês de janeiro de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara, resp. pela 1ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Executiva — Juiz da 1ª Vara Cível — Processo de Nº 201.04.73.

Exequente: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Benedito Coelho de Souza).

Executado: Eurico Cardoso de Oliveira.

Despacho: R. Hoje. Baixem os autos à contadoria do Juízo, para o levantamento de conta de custa. Belém, 06 de fevereiro de 1979. a)

Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara, resp. pela primeira (1ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução — Juiz da 2ª Vara Cível — Processo de Nº 05.69.

Exequente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Adv.: Orlando Fonseca).

Executada: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá Ltda..

Despacho: R. Hoje. Cumpra-se preliminarmente, a determinação constante em a inicial em o despacho de fls. 20, sendo os devedores intimados por mandado. Belém, 06 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Procedimento Sumaríssimo — Juiz da 2ª Vara — Processo Nº 61.1.79.

Autora: Sul América, Terrestres Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA.

Despacho: R. Hoje. Designo desde logo, o dia 10 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a ré, através de seu representante legal, da designação, podendo oferecer defesa e produzir provas. Intime-se a autora, através de seu representante legal. Belém, 01 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Revisão de Aluguel — Juiz da 4ª Vara Cível — Processo Nº ...

Autora: Nélia do Amaral Chaves (Adv.: Ademar Kato).

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A..

Despacho: A Conta. Belém, 06.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da Sétima (7ª) Vara Cível, resp. p/1ª Vara.

Advogado do Réu: Dr. Luiz Roberto Meira.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse — Juiz da 10ª Vara — Proc. Nº 40.01.79.

Autor: Josias Camelo da Silva (Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho).

Réu: Eliezer da Silva Ribeiro (Adv.: Domingos Emmi).

Despacho: Comparecendo o réu, espontaneamente, à lide em a contestação de fls. 30/39, diga o autor sobre os documentos de fls. 40/129. Belém, 06 de fevereiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível e Comércio.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1979

Juízo da 1ª Vara — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Domingos Fabiano Cosenza — Adv.: João José Maroja.

Requerida: Empresa de Transportes Nova Marambaia — Adv.: Pedro B. Pinheiro.

Despacho: Homologo, para que produza os seus legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, em o termo de audiência de fls. 28, pelo que declaro extinto este processo. Publique-se e Registre-se. dando-se baixa na distribuição.

Juízo da 2ª Vara — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: A. F. Coelho, Construções — Adva.: Maria da Conceição C. Mendes.

Requeridos: Tropical e Vivenda (Advs.: João Maroja e Laudomício Ferreira).

Despacho: Procede a ponderação do Sr. Escrivão do Feito, sobre o equívoco do despacho de fls. 115, razão pela qual determino seja ele considerado sem efeito. Diga a ré: Tropical, sobre o pronunciamento de fls. 112/114.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Finasa — Crédito, na Ação de Busca e Apreensão, que move contra Luis Augusto Rodrigues Nogueira, desistindo do feito, face composição amigável — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Obs.: Recebido em cartório em 08.02.79.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Alcindo Gonçalves Filho, na Ação de Despejo por falta de pagamento, que move contra Ladislau Araújo Moura, solicitando sejam acrescentados à presente ação, os recibos em anexo, correspondentes aos meses de novembro, dezembro e janeiro — Adv.: Nauto Justiniano.

Obs.: Recebido em cartório em 07.02.79.

Juízo da 5ª Vara — APELAÇÃO CÍVEL

Requerente: Sanecir Ltda. — Adv.: Stenio do Carmo.

Requerido: Fernando Uchôa Moura — Adv.: Roberto Tadeu F. Araújo.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de José Maria Tuma Haber, solicitando seja anexada a procuração, anexa, nos autos da Ação de Busca e Apreensão, que Ford, Administração e Consórcios, move contra João Joatão Varela — Adv.: José Maria Tuma Haber.

Despacho: J. aos autos.

Requerimento de José Maria Tuma Haber, Procurador de João Joatão Varela, na Ação de Busca e Apreensão, que lhe move Ford, Administração e Consórcios Ltda., solicitando seja intimado o procurador da autora, a fim de que o mesmo devolva o processo a cartório — Adv.: José M. T. Haber.

Despacho: Ao cartório para informar.

Juízo da 9ª Vara — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Verônica B. Machado — Adva.: Verônica B. Machado.

Requerido: Manoel Inácio Bento — Adv.: Ildelfonso Guimarães.

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

Juízo da 2ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Gabi Ltda. — Adv.: Antonio Magalhães.

Requerido: Luiz Pinheiro Mota.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 1979

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 348/78.

Autor: Airwick, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Odassi Carlos Vieira Ramos).

Réu: Jorge Pereira Lima Irmãos Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Sejam avaliados os bens penhorados e descritos no auto de fls. 15, pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

AÇÃO: — Despejo — 1ª Vara — Nº 005/79.

Autor: Manoel Rodrigues Filho (Adv.: Dr. José Lusquinhos).

Ré: COTEL — Comercial Técnica Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Complemente o Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito a certidão que lavrou às fls. 17 verso, para mencionar, clara e integralmente, o nome do representante legal da acionada, cuja assinatura, em o mandado de citação não permite a sua correta identificação.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 2ª Vara — Nº 065/79.

Requerente: Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça (Adv.: Dr. José A. Figueiredo).

Requerido: João Grelo (Adv.: Dr.).

Despacho: Seja o réu citado para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, em cartório, no dia 23 do mês corrente, às 11:00 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito.

AÇÃO: — Despejo — 8ª Vara — Nº 004/79.

Autora: Jorgete Primor Nunes Rendeiro (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Réu: Nascimento e Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Luiz Moraes).

Despacho: fale o Autor.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 9ª Vara — Nº 109/78.

Agravante: Raimundo Barbosa Costa (Adv.: Dr. Jacob José da Silva).

Agravado: Clóvis Olinto de Bastos Meira (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Despacho: Cumpra-se o que estabelece o art. 527 do C.P.C..

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 484/77.

Autora: Motortec — Indústria Aeronáutica S/A. (Adv.: Dr. José V. Reis).

Réu: Geraldo Berardo (Adv.: Dr. Valdemar da Silva).

Despacho: À Conta, de acordo com o Regimento de Custas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 08.02.79

3ª VARA

EXECUÇÃO

Proc.: Nº ...

Aut.: Copala, Indústrias Reunidas S/A..

Adv.: Simão Salim.

Ré: Construtora Paraense de Estruturas Metálicas.

Desp.: Defiro o pedido de extinção do processo, pedido pela autora, devendo ser desentranhado dos autos a duplicata de nº 1597APB, o instrumento de protesto, obdecidas as formalidades legais. Arbitro os honorários profissionais em 10% sobre o valor da ação. Custas ex-legis. Belém, 07.02.79. a) Maria N. Brabo de Souza.

3ª VARA

Proc.: Nº 2299/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Armazém do Norte, Tecidos S/A..

Adv.: Benedito N. M. David.

Réu: Raimundo Nonato Nunes de Lima.

Desp.: Diga o exequente sobre a penhora de fls., após voltem-me conclusos. Em, 07.02.79. a) Maria N. Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara, resp. pela 3ª Vara.

4ª VARA

Proc.: Nº ...

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Lojas Visão, Com. e Ind. Ltda..

Adv.: Ary Jansen Branco.

Réu: Augusto Burlamáqui Freire.

Desp.: Contados, preparados e conclusos. Belém, 06.02.79. a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc.: Nº ...

EXECUÇÃO

Aut.: José Soares S/A., Equip. Científicos.

Adva.: Suzana Christiana Dias.

Réu: Hospital Vera Cruz.

Adva.: Maria Rosângela da Silva Santana.

Desp.: Desentranhe-se a petição de fls. 27/28, formem-se autos apartados e apensos, conclusos. Em, 06.02.79. a) Clímenie B. A. Pontes.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 09 de fevereiro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 787)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

A Doutora MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, Repú-

blica Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos Termos de uma Ação de SEPARAÇÃO DE CORPUS que RAIMUNDO MAGALHÃES move contra sua mulher MARIA DE JESUS DO CARMO MAGALHÃES, brasileira, maior do lar,

a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITA—LA a fim de, sob pena de revelia comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Praça Jarbas Passarinho sem número, no dia cinco (05) de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 9:30 horas, para a audiência de Justificação no aludido Processo, ficando cientificada de que poderá, logo após a audiência, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou a autoridade competente expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de TUCURUI, Estado do Pará, Cartório do Único Ofício, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã Vitalícia este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES
Juíza de Direito em exercício da Comarca de TUCURUI
(T. nº 04069 - Reg. nº 781 - Dia 13.02.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Soure

JUIZO DE DIREITO

— EDITAL —

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, aos termos de uma Ação de "DIVÓRCIO" em que é Repte: Estevam Damasceno Ferreira, e Reqda: — Maria de Nazaré Damasceno Ferreira, a qual se encontra residindo em Belém, capital do Estado do Pará, na Rua S. Sebastião nº 156, Bairro da Terra Firme, é o presente para Citá-la a fim de, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na 1ª Rua desta cidade nº 120, no dia 12 de fevereiro vindouro, às 10,30 horas, para audiência de Conciliação, nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: — Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito desta Comarca. Estevam Damasceno Ferreira, brasileiro, casado, panificador, residente e domiciliado na Quinta Rua desta cidade nº 722, através seu Assistente Judiciário, infra assinado, devidamente credenciado em Juízo, vem mui respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o seguinte: — 1º — Que é casado civilmente com Maria de Nazaré Damasceno Ferreira, em ato realizado na cidade de Belém, no dia 16 de julho de 1955, presidido pelo Juiz Júlio Freire Gouvêa de Andrade, de cuja união tiveram os seguintes filhos: Raimunda da Luz, Joana, Nair, José, Carlinda, Mirian e Sônia Maria, nascidos respectivamente em 14/11/39, 23/06/44, 19/10/46, 11/12/48, 09/05/51, 22/02/53 e 01/04/54, havidos extra-matrimônio e legitimados pelo casamento (Cert. anexa). 2º — Que a partir do ano de 1958, por divergências, o casal separou-se, não mais se unindo até a presente data, constituindo outra família extra-matrimonial, conforme comprova com as declarações anexas de pessoas

conhecedoras do fato. 3º — Que o casal não possui bens em comum a partilhar, e os filhos do casal são todos maiores e possuem vida independente. 4º) Como queira o requerente legalizar esta separação, perante a lei e a sociedade, vem mui respeitosamente solicitar, a V. Exa., (que depois de preenchidas as formalidades legais, digne-se decretar de acordo com a Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 o divórcio do casal, pelo que pede seja notificada a sua esposa Maria de Nazaré Damasceno Ferreira, residente em Belém na Rua S. Sebastião nº 156 bairro da Terra Firme, através edital publicado na Imprensa Oficial, ou mesmo por precatória ao Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, para manifestar-se a respeito do presente pedido, para que o processo tenha o seu rito legal, ouvindo as partes e as testemunhas abaixo designadas. Nestes Termos. P. Deferimento Soure, 10 de janeiro de 1979. (a) Adamor da Silveira Gonçalves. — Testemunhas: Milton Melo de Araújo — Raimunda de Jesus Reis. (DESPACHO). D. A. Cite-se a requerida por Edital para todos os termos da ação ficando também intimada para a audiência de conciliação que se realizará no dia 12 de fevereiro de 1979 às 10,30 horas, fluindo o prazo para a defesa a partir desse dia. Em 12/01/79. — M. L. O. Costa. (Despacho). Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça solicitando-se a publicação do edital. — Soure — 18/01/79. M. L. O. Costa. É para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Elda de Sousa Gonçalves, escrivã, que datilografei e subscrevi.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Juíza de Direito

(G. Reg. - nº 347)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público; para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ

Apte: Milson Pereira Leal (Dr. Merivaldo Pereira Leal)

Apda: Louzimar Luz Santana (Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 09 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 348)

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15

de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:
REEXAME DE SENTENÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SENTENCIANTE: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

SENTENCIADOS: João Ribeiro da Silva e Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Vera Couto, Curadora de Acidentes do Trabalho)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: Mesbla S/A (Dr. Orlando Fonseca)

APDO: Jorge Teixeira Soares (Dr. Cristovam Colombo)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: Jaci Alan da Silva Neder (Dr. Américo Leal)

APDO: Adolfo Franco (Dr. Celso B. Freire)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: Banco Itaú S/A (Dr. Antonio Fernando do Rocha)

Apdo: Federação Paraense de Futebol (Dr. Laurenio Rocha)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 09 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 348)

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 05/79

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

CONSIDERANDO que que Portaria nº 112/78 (de 13/12/78, não fixou a gratificação que deveria ser paga à funcionária designada para o cargo:

R E S O L V E :

Fixar a gratificação de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) mensais a ser percebida pela funcionária Priscila Maria da Silva Sá, a partir de 13.12.78, data em que assumiu o cargo de Secretária do Diretor da Repartição Criminal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de fevereiro de 1979.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito, Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. - nº 340)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados títulos abaixo relacionados: José Cláudio de Castro Pereira — NP — Cr\$-31.691,00 (saldo) /*/ João Guilherme Rangel Fiuza de Melo — NP — Cr\$-10.000,00 /*/ Manoel da Costa Furtado — NP — Cr\$-26.096,00 (saldo) /*/ Humberto José de Oliveira — NP — Cr\$-40.000,00 /*/ Leonardo Vincenzo Crispino — NP — Cr\$-35.000,00 /*/ Anenes Guimarães Rodrigues — DP — Cr\$-2.338,10 /*/ José Hernani Dias Martins — DP — Cr\$-2.913,76 /*/ Antonio Jerônimo da Silva — DP — Cr\$-6.700,00 /*/ Elizeu Oliveira Santos — DP — Cr\$-5.598,00 /*/ Evaldo Santana — DP — Cr\$-2.001,00 /*/ Cerâmica Mari-tuba Ltda. — DP — Cr\$-32.132,00 /*/ Atlântica Coml. Ltda. — DP — Cr\$-18.133,57 /*/ A. Teixeira — DP — Cr\$-902,00 /*/ J. N. Sena & Cia. Ltda. — DP — Cr\$-10.187,27 /*/ COPAME — Com. Paraense de Mercs. Ltda. — DP — Cr\$-90.770,00 /*/ Biba Modas Ltda. — TP — Cr\$-3.868,80 /*/ Ivon Com. e Rep. Ltda. — 4 — DPS — Cr\$-528,05 — Cr\$-590,00 (3) /*/ Reginaldo Andrade de Lima — DP — Cr\$-1.723,00 /*/ João Paulino Sobrinho — DP — Cr\$-2.045,00 /*/ Hema Esqs. Metálicas Alumínio Ltda. — DP — Cr\$-7.635,38 /*/ Precon Constr. Eng. e Projetos Ltda. — DP — Cr\$-40.000,00 /*/ Biba Modas Ltda. — TP — Cr\$-3.868,80 /*/ Ormalto Com. Geral Ltda. — DP — Cr\$-12.381,13 /*/ J. Silva Com. e Transportes — DP — Cr\$-70.400,00 /*/ Américo Iannino Soares — DP — Cr\$-4.500,00 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 09 de fevereiro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA — II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
 Oficial

(T. nº 04070 - Reg. nº 783 - Dia: 13/02/79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 5/79
 PROCESSO Nº 40.904

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Emilio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Emilio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.904, referente à p/c da P.M. de Bragança - auxílio, exercício de 1977.

Belém, 08 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 333 - Dias: 13, 17 e 23.02.79)

EDITAL 6/79

PROCESSO Nº 39.955

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Judas Tadeu Brasil, Ex-Prefeito e Francisco Nogueira Ramos, Prefeito Municipal de Baião.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial" do Estado, o Srs. Judas Tadeu Brasil - Ex-Prefeito e Francisco Nogueira Ramos, Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.955, referente à p/c da Prefeitura de Baião, exercício de 1977.

Belém, 07 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 333 - Dias: 13, 17, 23.02.79)

EDITAL 7/79

PROCESSO Nº 40.246

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL SARGES RIBEIRO, Ex-Administrador do SAAE de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Sarges Ribeiro, Ex-Administrador da SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.246, referente Tomada de Contas no SAAE de Pontas de Pedras, exercício de 1976.

Belém, 17 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 333 - Dias: 13, 17 e 23.02.79)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR PAULO CABRAL AMORAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito nesta cidade, na Trav. Quintino Bocaiuva, este Órgão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, adiante denominado CONTRATANTE, e o Dr. Paulo Cabral Amoras, brasileiro, casado médico, residente nesta capital, C.P.F. nº 001.200.572, adiante denominado CONTRATADO, aquele representado neste ato por seu Presidente Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, tem justo e contratado o seguinte:

1 - O CONTRATADO obriga-se por este instrumento, a prestar os serviços profissionais de assistência médica no consultório da Policlínica Infantil, aos dependentes, dos funcionários do CONTRATANTE, incluindo-se nessa obrigação o atendimento de clínica pediátrica (consultas, compreendendo a parte de pediatria e puericultura), de tudo fornecendo relatório circunstanciado, mensalmente, nos termos e de conformidade com a proposta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2 - O valor total do contrato é de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seicentos cruzeiros), que será pago em parcelas mensais de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), pela prestação dos serviços previstos na cláusula 1.

3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para este Tribunal, constante da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado

0201 - Tribunal de Contas do Estado

Atividade: 0202022.004 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

4 - O prazo de duração do presente contrato é de um (1) ano, a partir de 01.01. a 31 de dezembro de 1979, podendo ser renovado, se assim convier às partes, nos termos e condições que no momento forem ajustados.

5 - O inadimplemento do presente contrato em qualquer de suas cláusulas, implicará em rescisão do pleno direito do mesmo, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

6 - O presente contrato não gera vínculo empregatício do CONTRATADO a qualquer título, perante o CONTRATANTE.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios proventura decorrentes do presente contrato.

8 - O presente contrato foi registrado às fls. 92 e Verso do Livro Próprio.

E, por assim haverem contratado, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo:

Belém, 16 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA BARBOSA

Conselheiro Presidente

PAULO CABRAL AMORAS

TESTEMUNHAS:

Celina Segtovich

Rosa Maria Moreira Campos

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas supra (4).

Belém, 05 de fevereiro de 1979.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

(G. Reg. nº 349)

ACÓRDÃO Nº 10.685

(Processo nº 40.218)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Colares.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Colares, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 74.877,95 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. Armino Miranda Filho, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água de Colares, exercício de 1977, encaminhando-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 291)

ACÓRDÃO Nº 10.686

(Processos nºs 41.343 e 41.377)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios nºs 912, de 24/11/78 e 929, de 30/11/78, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo nº 41.343 - BENVINDA DE ARAÚJO PONTES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "São Francisco Xavier", Município de Abaetetuba, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0309, de 17 de novembro, de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.380,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40%	552,00
Provento mensal	Cr\$ 1.932,00
Provento anual	Cr\$ 23.184,00

Processo nº 41.377 — ADONIDES MESQUITA DE MAGALHÃES, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Santo Antônio", Município de Alenquer, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0318, de 28 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145 parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	Cr\$ 1.260,00
Provento anual	15.120,00

Como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 2 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 291)

ACÓRDÃO Nº 10.687

(Processo nº 39.024)

Requerente: Sra. Raimunda Cionar Souza Fernandes, Coordenadora do Centro Comunitário Coréia.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Raimunda Cionar Souza Fernandes, Coordenadora do Centro Comunitário Coréia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), recebida da Prefeitura Municipal de Belém, destinada ao custeio de 317 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º Grau da Escola "Papa João XXIII", como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Raimunda Cionar Souza Fernandes, Coordenadora do Centro Comunitário Coréia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), recebida da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1977, destinada ao custeio de 317 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau da Escola "Papa João XXIII".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador
(G. Reg. nº 291)

ACÓRDÃO Nº 10.688

(Processo nº 39.273)

Requerente: Sr. Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 119.870.641,18 (cento e dezenove milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e dezoito centavos), recebida no exercício de 1977, havendo comprovado Cr\$ 119.191.199,71 (cento e dezenove milhões, cento e noventa e um mil, cento e noventa e nove cruzeiros e setenta e um centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 679.441,47 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 119.870.641,18 (cento e dezenove milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e dezoito centavos), recebida no exercício de 1977, do qual o saldo de Cr\$ 679.441,47 (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.564

(Processos nºs 26.640, 29.808 e 31.029)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I — Aprovar o relatório da Auditoria concernente à inspeção contábil realizada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívalas, referente aos exercícios de 1972 e 1973, objeto do Processo nº 31.029.

II — Emitir parecer prévio contrário à aprovação das contas referentes ao exercício de 1972, de responsabilidade do Sr. Waldemir Ferreira Farias.

III — Responsabilizar o Sr. Waldemir Ferreira Farias pela quantia de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, naquele exercício por falta de comprovação da sua aplicação e pelas quantias de Cr\$ 178,50 (cento e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) referentes, respectivamente, à diferença na venda de ações da Petrobrás e a valor não comprovado.

IV — Emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas relativas ao período de 1º a 31 de janeiro de 1973, de responsabilidade do Sr. Waldemir Ferreira Farias.

V — Emitir parecer prévio contrário à aprovação das contas referentes ao exercício de 1973, período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, de responsabilidade do Sr. Odisséio de Jesus Cardoso.

VI — Responsabilizar o Sr. Odisséio de Jesus Cardoso pela quantia de Cr\$ 3.449,90 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), por falta de comprovação de sua aplicação.

VII — Encaminhar o processo à Procuradoria do Ministério Público, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.565

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente constante de Ata nº 2320, de 23/01/79;

RESOLVE:

I — Aprovar o projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para construção do edifício anexo ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

II — Autorizar a Presidência a assinar o respectivo convênio com a SEVOP para construção do referido edifício repassando à mesma os recursos, para esse fim, alocados no Orçamento do Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.566 (Processo nº 41.345)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979.

CONSIDERANDO o pedido de auditoria na Câmara Municipal de Maracanã formulada pelo Sr. Manoel Miguel Ferreira de Souza, vereador da Câmara daquele município e encaminhado ao Tribunal pelo Presidente da Câmara através ofício 11/78 de 13.12.78;

CONSIDERANDO que o Auditor instrutor do feito emitiu o seguinte parecer:

"Exmo. Sr. Conselheiro Presidente

Examinando o expediente de fls. 25/26 entendemos não caber o pedido de auditoria nele contido.

Além de exposto de forma imprecisa, ferindo as normas regimentais pertinentes às inspeções, o requerimento faz menção a "recursos recebidos do IPM e IRN, f. siglas que já não existem na nomenclatura das contas de Receitas. Ainda se interpretarmos essas siglas como sendo recursos do FPM e FRN não cabe à ação do T.C.E., já que são verbas de origem federal, cuja apreciação compete ao T.C.U.

É o que nos cumpre informar".

RESOLVE:

Não tomar conhecimento da denúncia por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.567

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979.

CONSIDERANDO que o Processo nº 35.049, aposentadoria de PEDRO BOULHOSA SOBRINHO, encontra-se em diligência;

CONSIDERANDO que ao efetuar a diligência, a Diretora da D-1 foi informada de falecimento do Sr. Pedro Boulhosa Sobrinho, conforme comunicação constante do Ofício 158/78 da SEFA.

RESOLVE:

Arquivar o Processo nº 35.049, que trata da aposentadoria de PEDRO BOULHOSA SOBRINHO, Fiscal de Rendas, Nível 6 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista o falecimento do mesmo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.568

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979.

CONSIDERANDO o parecer da SEAD relativamente à consulta formulada pelo Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça sobre a aplicação dos dispositivos da Lei nº 4.777, de 16.06.78 nos processos de aposentadoria de servidores da SEFA, beneficiados com a gratificação de produtividade objeto da Lei nº 4.473 de 09.06.73;

CONSIDERANDO O SEGUINTE PARECER EXARADO PELA Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "O parecer nº 38-M-78/SEAD de autoria do Dr. Francisco Caetano Miléo visa dirimir dúvidas suscitadas pelo digno Secretário de Estado do Interior e Justiça quanto ao reajuste da gratificação de produtividade para cálculo dos proventos dos servidores fazendários beneficiados com referida gratificação.

A dúvida surgiu como consequência da interpretação do § 3º do art. 3º e art. 6º da Lei nº 4.777 de 16.06.78, o primeiro incluindo a gratificação de produtividade no nível mínimo fixado em Decreto, ao conceito de vencimento-base para efeito de reajuste dos proventos e o último estabelecendo o limite máximo de 38% dos níveis vigentes a 06.06.78 para os valores absolutos da gratificação.

O parecer da SEAD pretende que o § 3º do art. 3º instituiu um nível mínimo de majoração, "cujo quantum deve ser definido em decreto". Discordamos dessa assertiva. Diz o § 3º do art. 3º, cujo caput cuida da majoração de 38% dos proventos do pessoal inativo: "Art. 3º... § 3º — A gratificação de produtividade fica incluída, no nível mínimo fixado em Decreto, ao conceito de vencimento-base para efeito do disposto no "caput" deste artigo".

A expressão "no nível mínimo fixado em Decreto" está inserida entre vírgulas, e uma vez excluída, verifica-se que o legislador desejou inclusão da gratificação de produtividade no conceito de vencimento-base para efeito de majoração dos proventos, pretendendo ainda que essa inclusão seja feita no nível mínimo fixado em Decreto, "in casu", o Decreto que regulamentou a gratificação de produtividade (Decreto nº 10.321 de 31/10/77).

O nível mínimo fixado no Decreto refere-se aos ocupantes do cargo ou função de Coletor, Escrivão de Coletoria e Guarda Fiscal quando em exercício em repartição que não seja agência e Posto da Fazenda Estadual ou Delegacia Regional da Fazenda Estadual (§ 3º do art. 13 do Decreto nº 10.321 de 31/10/77).

Não se trata pois de nível mínimo de majoração, mas de observação do nível mínimo já existente, para efeito de majoração de proventos.

No mais, o parecer retrata uma interpretação correta da lei, ao afirmar que no ato de se procederem aos cálculos dos proventos iniciais dos servidores fazendários devem ser aplicados os dispositivos da Lei nº 4.773/73 que dão como base a média mensal das gratificações auferidas nos 36 últimos meses, enquanto que para a majoração dos proventos prevalece o disposto na Lei nº 4.777/78.

O parecer da SEAD não comentou o art. 6º da Lei nº 4.777 mas passamos a fazê-lo já que a SEIJA, em processos em trânsito no Tribunal no curso de diligências para correção do cálculo dos proventos tem acrescido 38% ao cálculo da média mensal das gratificações auferidas nos 36 meses anteriores à aposentadoria invocando como fundamento referido artigo.

Não há como cogitar desse acréscimo, já que o mesmo representa um limite máximo a que se obedeça nos valores absolutos dos níveis

vigentes. Os 38% incidem diretamente nos valores indicadores do cálculo das quotas, e jamais sobre o cálculo já feito da média mensal das gratificações auferidas nos 36 meses anteriores à aposentadoria.

Para efeito de apreciação do Plenário no que diz respeito à fixação do cálculo dos proventos dos servidores da SEFA beneficiados pela Gratificação de produtividade resumidos nosso entendimento nos seguintes itens:

a) para efeito de fixação do cálculo inicial das aposentadorias em que o funcionário faça jus à gratificação de produtividade prevalece o disposto na Lei nº 4.773/73 de 09/07/73.

b) o art. 6º da Lei nº 4.777/78 de 16.06.78 estabelece o limite máximo de 38% dos níveis vigentes em 16.06.78 para valores absolutos da gratificação de produtividade não cabendo seu acréscimo ao cálculo já feito da média mensal das gratificações auferidas nos últimos 36 meses.

c) o art. 3º e seus parágrafos da Lei nº 4.773/73 de 09/07/73 dizem respeito tão somente à majoração de proventos, não sendo aplicável às aposentadorias ainda não julgadas ou em julgamento no Tribunal. É o parecer".

RESOLVE:

Baixar a seguinte instrução normativa, a ser aplicada nos processos de aposentadorias de servidores fazendários beneficiados com a gratificação de produtividade:

a) para efeito de fixação do cálculo inicial das aposentadorias em que o funcionário faça jus à gratificação de produtividade prevalece o disposto na Lei nº 4.773/73 de 09/07/73.

b) o art. 6º da Lei nº 4.777/78 de 16.06.78 estabelece o limite máximo de 38% dos níveis vigentes em 16.06.78 para valores absolutos da gratificação de produtividade não cabendo seu acréscimo ao cálculo já feito da média mensal das gratificações auferidas nos 36 últimos meses.

c) o art. 3º e seus parágrafos da Lei nº 4.773/73 de 09.07.73 dizem respeito tão somente à majoração de proventos, não sendo aplicável às aposentadorias ainda não julgadas ou em julgamento no Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.569

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelas senhoras abaixo relacionadas:

MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES, Subprocuradora do Ministério Público junto a este Tribunal;

MARIA DA NATIVIDADE ATAÍDE MOREIRA, Funcionária da Secretaria de Estado da Fazenda;

MARIA DA GLÓRIA SOUZA GUIMARÃES, Funcionária da Secretaria de Estado da Fazenda;

ROSINEI DE SOUZA VASCONCELOS, Funcionária da Secretaria de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.570

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Senhor Carlos Hachem Chaves, Contabilista Nível 13 jurisdicionado da Secretaria de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.571

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1979.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de VERA LÚCIA PINTO DE VASCONCELOS, protocolado sob o nº 00089, em 09/01/79 e constante da Ata desta sessão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.121, de 11.01.79, que exonerou a referida funcionária;

RESOLVE:

Referendar o ato da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que exonerou a pedido, do cargo de Escriturária do Quadro de Pessoal, VERA LÚCIA PINTO DE VASCONCELOS, a partir de 11 de janeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 291)

RESOLUÇÃO Nº 8.572

(Processo nº 40.517)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de janeiro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator; nos autos do Processo nº 40.517, que trata do cadastro da Resolução nº 28/78 de 14.06.78, que dispõe sobre aumento dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Santo Antônio do Tauá;

RESOLVE:

I — Converter o julgamento em diligência, para que o Presidente da Câmara de Santo Antônio do Tauá, informe, no prazo de dez (10) dias, os valores da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, em decorrência da Resolução nº 28/78, de 14.06.78.

II — No caso do não atendimento da diligência no prazo indicado, fica, desde logo, indeferido o cadastramento da Resolução acima aludida, dado o prazo de dez (10) dias para a sua revogação, neste caso ciente o Prefeito e o Vice-Prefeito, a fim de que não percebam quantias indevidas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador. (G. Reg. nº 291)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Serviço entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, conforme abaixo se declara.

Saibam quantos virem o presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços que aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, da era Cristã, foi contratado entre partes de conformidade com a licitação constante do Processo nº 22/79 - AL e decisão da Mesa Diretora, lavrada em 07 de fevereiro de 1979, de um lado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, representada por seu Presidente, de agora em diante designada como CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, estabelecida nesta cidade na Avenida Governador José Malcher, nº 1831, CGC 04853626/0001-73, Inscrição Estadual nº 15052888-4, representada por seu sócio Manoel Joaquim de Almeida, de agora em diante designada como CONTRATADA, a prestação dos serviços de pintura geral do prédio da CONTRATANTE, nos termos das cláusulas que seguem: PRIMEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de pintura geral do sub-solo, da casa de máquinas e pintura externa do prédio sede da CONTRATANTE, situado na Rua de Aveiro nº 130, na cidade de Belém, Estado do Pará.

SEGUNDA: A execução dos serviços ora contratados importa em Cr\$ 208.018,00 (duzentos e oito mil e dezoito cruzeiros), que serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA da seguinte forma: 20% (vinte por cento), ou seja, Cr\$ 41.603,60 (quarenta e um mil, seiscentos e três cruzeiros e sessenta centavos) no ato da assinatura do presente contrato e o saldo, ou seja, Cr\$ 166.414,40 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos) que será pago em quatro parcelas no valor de Cr\$ 41.603,60 (quarenta e um mil, seiscentos e três cruzeiros e sessenta centavos), cada uma, pagáveis sucessivamente no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura deste contrato. TERCEIRA: Será utilizado na execução dos serviços material de primeira qualidade, sendo as paredes de alvenaria pintadas com tinta a base de P.V.A., na cor branco gelo e as esquadrias com tinta e base de esmalte sintético, na cor branco neve, fornecidas pela CONTRATADA.

QUARTA: O pagamento das parcelas constantes da cláusula SEGUNDA far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, com atestado técnico do engenheiro da CONTRATANTE, atendidas as demais exigências contábeis.

QUINTA: O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

SEXTA: Obriga-se a CONTRATADA a fornecer, instalar e remover todo o instrumental necessário a execução dos respectivos serviços, bem como acatar as determinações de segurança e conveniências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Assembléia Legislativa sob a rubrica 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

OITAVA: É eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para questões decorrentes deste contrato, com renúncia de outro qualquer.

E por estarem justos e contratados é assinado o presente instrumento, em três (03) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belém, 08 de fevereiro de 1979.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
P/Manoel Joaquim de Almeida

TESTEMUNHAS:

Maria Elisa Viana
a) Ilegível

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Serviço entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, conforme abaixo se declara.

Saibam quantos virem o presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços que aos oito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, da Era Cristã, foi contratado entre partes de conformidade com a licitação constante do Processo nº 22/79-AL e decisão da Mesa Diretora lavrada em 07 de fevereiro de 1979, de um lado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará representada por seu Presidente, de agora em diante designada como CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, estabelecida nesta cidade à Avenida Governador José Malcher nº 1831, CGC-04853626/0001-73, Inscrição Estadual nº 15052888-4, representada por seu sócio Manoel Joaquim de Almeida, de agora em diante designada como contratada, a prestação dos serviços de pintura geral do prédio da CONTRATANTE nos termos das cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de pintura geral dos 1º e 2º pavimentos do prédio-sede da CONTRATANTE situado à Rua de Aveiro nº 130, na cidade de Belém, Estado do Pará.

SEGUNDA: A execução dos serviços ora contratados importa em Cr\$ 113.982,50 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), que serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do presente contrato e o saldo, ou seja, Cr\$ 91.186,00 (noventa e um mil, cento e oitenta e seis cruzeiros) será pago em quatro parcelas iguais no valor de Cr\$ 22.796,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos) pagáveis sucessivamente no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura deste contrato.

TERCEIRA: Será utilizado na execução dos serviços material de primeira qualidade, sendo as paredes de alvenaria pintadas com tinta à base de P.V.A., na cor branco gelo e as esquadrias com tinta à base de esmalte sintético, na cor branco neve, fornecidas pela CONTRATADA.

QUARTA: O pagamento das parcelas constantes da cláusula SEGUNDA far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, com atestado técnico do engenheiro da CONTRATANTE, atendidas as demais exigências contábeis.

QUINTA: O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 50 (cinquenta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

SEXTA: Obriga-se a CONTRATADA a fornecer, instalar e remover todo o instrumental necessário à execução dos respectivos serviços, bem como acatar as determinações de segurança conveniência da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Assembléia Legislativa sob a rubrica 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

OITAVA: É eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para questões decorrentes deste contrato, com renúncia de outro qualquer.

E por estarem justos e contratados é assinado o presente instrumento em três (3) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belém, 08 de fevereiro de 1979

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
p/MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

Testemunhas:

1ª) Maria Elisa Viana

2ª) (Ilegível)

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Serviço entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, conforme abaixo se declara.

Saibam quantos virem o presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços que aos oito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, da Era Cristã, foi contratado entre partes de conformidade com a licitação constante do Processo nº 22/79-AL e decisão da Mesa Diretora, lavrada em 07 de fevereiro de 1979, de um lado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, representada por seu Presidente, de agora em diante designada como CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, estabelecida nesta cidade à Avenida Governador José Malcher nº 1831, CGC-04853626/0001-73, Inscrição Estadual nº 15052888-4, representada por seu sócio Manoel Joaquim de Almeida, de agora em diante designada como CONTRATADA, a prestação dos serviços da pintura geral do prédio da CONTRATANTE, nos termos das cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de pintura geral dos 3º e 4º pavimentos do prédio sede da CONTRATANTE situado à Rua de Aveiro nº 130, na cidade de Belém, Estado do Pará.

SEGUNDA: A execução dos serviços ora contratados importa em Cr\$ 142.708,70 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oito cruzeiros e setenta centavos), que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma: 20% (vinte por cento), ou seja, Cr\$ 28.541,74 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e hum cruzeiros e setenta e quatro centavos) no ato da assinatura do presente contrato e o saldo, ou seja, Cr\$ 113.728,96 (cento e treze mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e seis centavos) que será pago em quatro parcelas no valor de Cr\$ 28.541,74 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e hum cruzeiros e setenta e quatro centavos), cada uma, pagáveis sucessivamente no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura deste contrato.

TERCEIRA: Será utilizado na execução dos serviços material de primeira qualidade, sendo as paredes de alvenaria pintadas com tinta à base de P.V.A., na cor branco-gelo e as esquadrias com tinta à base de esmalte sintético, na cor branco-neve, fornecidas pela CONTRATADA.

QUARTA: O pagamento das parcelas constantes da cláusula SEGUNDA far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, com atestado técnico do engenheiro da CONTRATANTE, atendidas as demais exigências contábeis.

QUINTA: O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

SEXTA: Obriga-se a CONTRATADA a fornecer, instalar e remover todo o instrumental necessário à execução dos respectivos serviços, bem como acatar as determinações de segurança e conveniências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

SETIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Assembléia Legislativa sob a rubrica 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

OITAVA: É eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para questões decorrentes deste contrato, com renúncia de outro qualquer.

E por estarem justos e contratados é assinado o presente instrumento em três (3) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belém, 8 de fevereiro de 1979

LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
p/MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) Maria Elisa Viana
2ª) (illegível)

(G. Reg. nº 319)

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Serviços entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Hidroprojeto Engenharia e Projeto Limitada, conforme abaixo é declarado.

Saibam quantos virem o presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços que aos oito dias do mês de fevereiro do ano hum mil novecentos e setenta e nove, da Era Cristã, foi contratado entre partes de conformidade com a licitação constante do Processo nº 22/79-AL e decisão da Mesa Diretora, lavrada em 07 de fevereiro de 1979, de um lado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, representada por seu Presidente, de agora em diante designada como CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Hidroprojeto - engenharia e Projeto Limitada, estabelecida nesta cidade à Rua dos Mundurucus nº 3510, CGC nº 05.200.035/0001-98, representada por seu sócio-gerente, de agora em diante designada como CONTRATADA, a prestação dos serviços de recuperação do poço do elevador e piso do hall do elevador do prédio da CONTRATANTE, nos termos das cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a executar a total recuperação do poço dos elevadores do edifício-sede da CONTRATANTE, à Rua de Aveiro nº 130, inclusive impermeabilizando-os, bem como, obriga-se a recuperar com recomposição do revestimento já existente, o piso do hall dos elevadores, no sub-solo do mesmo prédio.

SEGUNDA: A execução dos serviços ora contratados importa em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que serão pagos pela CONTRATANTE à contratada, da seguinte forma: 20% (vinte por cento), ou seja, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente contrato e o saldo, ou seja, Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) será pago em duas parcelas iguais no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), cada uma, pagáveis nos prazos sucessivos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

TERCEIRA: A CONTRATADA fornecerá o material necessário à execução dos serviços à exceção do revestimento do piso.

QUARTA: O pagamento das parcelas constantes da cláusula SEGUNDA far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, com atestado técnico do engenheiro da CONTRATANTE, atendidas as demais exigências contábeis.

QUINTA: O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

SEXTA: Obriga-se a CONTRATADA a fornecer, instalar e remover todo o instrumental necessário à execução dos respectivos serviços, bem como acatar as determinações de segurança e conveniências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

SETIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Assembléia Legislativa sob a rubrica 4.1.1.0.

OITAVA: É eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para questões decorrentes deste contrato, com renúncia de outro qualquer.

E por estarem justos e contratados é assinado o presente instrumento em três (3) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas:

Belém, 08 de fevereiro de 1979

LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
PRESIDENTE

JOÃO MARTINS DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

1ª) Maria Elisa Viana
2ª) (illegível)

(G. Reg. nº 320)

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/79

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através da sua Mesa Diretora torna público para conhecimento dos interessados que a partir da publicação da presente Tomada de Preços e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, receberá em sua sede, à Praça D. Pedro I, de acordo com o disposto nos Decretos-Leis nº 200/67 e número 07/69 e demais disposições legais aplicáveis propostas devidamente protocoladas para a contratação dos serviços de limpeza e conservação do prédio que lhe serve de sede, tudo conforme as especificações, normas e instruções seguintes:

1 - Da Habilitação dos Licitantes:

1.1 - De conformidade com o Decreto-Lei número 200 de 25.02.67, somente serão aceitas as propostas, depois de verificadas as qualificações dos licitantes, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de personalidade jurídica, através do Contrato Social ou estatutos da firma, devidamente regularizados na Junta Comercial, ou ainda Certidão do Registro da firma expedida pela Junta Comercial;

b) Prova de capacidade técnica, através de, pelo menos dois (2) atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, sendo estas de reconhecida idoneidade para as quais tenham sido prestados os serviços de que trata a presente Tomada de Preços; e ainda que as referidas Entidades possuam mais de 2.500m² de área construída.

c) Prova de idoneidade financeira, através de, pelo menos, dois (2) atestados expedidos por estabelecimentos de crédito do País, sediados nesta cidade;

d) Inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

e) Prova de quitação com o I.N.P.S.

f) Quitação para com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

2 - Da especificação dos serviços a executar:

2.1 - Diariamente uma vez à noite:

a) Varrição de todos os andares, salas, hall, corredores e escadas;

b) Varrição do passeio e garagem pertencentes ao prédio;

c) Retirada de manchas dos pisos;

d) Limpeza e suprimento de areia dos caixotes higiênicos dos corredores;

e) Lustração dos pisos encerados e conservação dos pisos vitrificados;

f) Aspiração de pó de todos os tapetes;

g) Espanação do pó e passagem de flanelas para sua retirada e conservação do brilho de utensílios, aparelhos e máquinas, armários e balcões;

h) Limpeza dos capachos;

i) Passagem de flanelas para retirar o pó e conservar o brilho das barras ou lambris das paredes, dos peitoris e esquadrias das janelas e portas;

j) Limpeza dos tampos de vidro, papelão, e outros, das mesas e armários;

l) Limpeza de todos os cinzeiros;

m) Esvaziamento dos depósitos de papéis usados (cestos);

n) Lavagem e desinfecção rigorosa dos conjuntos sanitários, utilizando sabão desinfetante, que não seja cáustico, compreendendo aparelhos, pisos e azulejos das paredes, etc;

o) Limpeza geral dos vidros, com limpa-vidros, aplicada com estopa fina;

p) Limpeza e conservação especial da cabine, porta, piso e metais dos elevadores, com utilização de material apropriado; limpeza dos trilhos onde correm as guias das portas;

q) Coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;

r) Limpeza dos painéis;

s) Passagem de pano molhado no piso da copa e nos ladrilhos não encerados e hall de entrada;

t) Borrifação, com spray aromatizado, dos recintos dotados de ar condicionado.

2.2 - Semanalmente.

a) Enceramento geral, precedido de limpeza com palha de aço e removedor;

b) Limpeza geral de todos os vidros interna e externamente;

c) Lavagem geral das dependências não enceradas;

d) Lavagem dos passeios pertencentes ao prédio;

e) Lavagem geral da garagem com retirada de manchas, com material apropriado;

f) Limpeza das paredes, portas e janelas internas e externas, inclusive esquadras;

g) Passagem de cera nas mesas e armários;

h) Limpeza dos lambris;

i) Polimento de todos os metais cromados e alumínio polido;

j) Limpeza com material apropriado, de todas as poltronas e cadeiras estofadas;

l) Limpeza dos vidros da fachada do prédio;

2.3 - Mensalmente ou sempre que necessário:

a) Vasculhação dos tetos, paredes, etc.;

b) Limpeza de luminárias e focos de iluminação;

c) Retirada de detritos dos ralos e calhas;

d) Colocação de desodorante de efeito permanente nos gabinetes sanitários;

e) Colagem de tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltas;

f) Recomposição do enceramento de pisos eventualmente danificados;

g) Reparo em torneiras e nas caixas Montanas.

OBS: Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nestas especificações, não desobriga a firma de executá-lo.

3 - Das Normas

3.1 - Propostas

Para facilitar sua apreciação e julgamento, deverão conter relação discriminativa dos custos operacionais, incluindo preço unitário, e quantidade de material a ser utilizado mensalmente, mão-de-obra e encargos sociais sobre as mesmas, taxa de administração, bem como indicar a quantidade de empregados que serão utilizados na execução dos serviços.

3.2 - Equipe de Trabalho.

Deverá ser colocada, para perfeita execução dos serviços retrocitados, uma equipe constituída de servidores especializados nos diversos setores do ramo que trabalharão no horário noturno a partir das 19 horas, dentro de uma distribuição coordenada das várias naturezas do trabalho que compreende a limpeza e conservação do imóvel e seu conteúdo.

Os trabalhadores da firma deverão apresentar-se limpos, calçados e uniformizados e serão portadores de cartão de identificação, carteira profissional e carteira sanitária.

Todo e qualquer empregado da firma que venha a se incompatibilizar com os setores responsáveis do contratante, serão substituídos imediatamente.

3.3 - Ônus e Encargos.

A firma fornecerá todo o equipamento e material necessário à realização dos serviços. O material deverá ser de primeira qualidade, compreendendo sabões, detergentes, limpa-vidros, polidores cera para madeira, sapóleos, lãs de aço, palha de aço, removedores, desodorantes e gasolina.

OBS: São de inteira e responsabilidade da firma os salários de empregados. Todos os encargos previstos pelas leis sociais e trabalhistas, inclusive os acidentes no trabalho, impostos, etc. decorrentes do contrato que venha a ser assinado.

A firma manterá, durante o horário de funcionamento da Contratante um serventário para atender a serviços diversos, tais como limpeza de caráter eventual, manutenção da limpeza e higiene dos sanitários, suprimento de material higiênico utilizado, bem como todo e qualquer pequeno serviço.

3.4 - Danos

Pelos prejuízos causados pelos empregados da firma durante os serviços responderá a mesma que promoverá às suas expensas, os reparos, substituições ou reposições, conforme o caso.

3.5 - Reajustamento

Durante a vigência do contrato por prazo não superior a doze (12) meses ocorrendo elevação oficial do salário-mínimo, regional, deverá reajustar-se na mesma proporção do aumento, a parte relativa à mão-de-obra, permanecendo todavia, inalteráveis os valores referentes a "Material e Administração".

3.6 - Jardinagem

Os serviços de jardinagem serão executados por profissionais especializados, sujeitos a 08 (oito) horas de trabalho por dia, a quem cumprirá a responsabilidade da limpeza e conservação dos jardins do prédio, cabendo a firma contratante o fornecimento de grama, plantas e inseticidas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará se reserva o direito de anular a presente Tomada sem que caiba aos concorrentes indenização de qualquer espécie.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1979.

DEPUTADO LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

DEPUTADO EVERALDO DE SOUZA MARTINS

1º Vice-Presidente

DEPUTADO FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Vice-Presidente

DEPUTADA MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

1ª Secretário

DEPUTADO PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

DEPUTADO ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

DEPUTADO JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

4º Secretário

(G. Reg. nº 339. Dia: 13/02/79)